

Universidade de Brasília
Instituto de Ciência Política
Graduação em Ciência Política

Mariah Sampaio Ferreira Luciano

O Poder Executivo está *online*:
A participação política no Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais

Brasília - DF

2016

O Poder Executivo está *online*:
A participação política no Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais

Monografia apresentada em conclusão ao curso de graduação de Ciência Política da Universidade de Brasília, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política.

Orientador: Prof^a. Dr^a. Marisa Von Bullow

Brasília, julho de 2016.

O Poder Executivo está *online*:
A participação política no Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais

Monografia apresentada em conclusão ao curso de graduação de
Ciência Política da Universidade de Brasília, como requisito
parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política.

PROF^a. DR^a. MARISA VON BULLOW (Universidade de Brasília)

PROF^a DR^a DEBORA CRISTINA REZENDE DE ALMEIDA (Universidade de Brasília)

Brasília, 2016

*À Giovane Isabel, que
muito tenho amor em chamar de
avó, toda a minha dedicação.*

AGRADECIMENTOS

Se as regras acadêmicas me permitissem, intitularia esse parágrafo de gratidão. Sentimento que me preenche ao pensar naqueles que me acompanharam até aqui.

Ao Meu Pai do Céu, Deus da minha vida, que me concede a graça de ser e de ter razão para continuar.

À Nossa Senhora, que abençoa cada caminho que eu penso em trilhar.

Aos meus amados Júlio Cesar, Walkiria e Igor - meu Pai, minha Mãe e meu Irmão - que compartilham comigo o cotidiano e a benção de viver em família. Para vocês só tenho o mais verdadeiro amor e respeito.

À minha família, que mesmo aos quilômetros de distância, são capazes de compartilhar sorrisos e comemorar vitórias.

Ao Gabriel, pelo doce encontro na vida e pelo futuro que nos foi reservado.

Aos amigos, íntimos ou ausentes, peças essenciais dessa caminhada e de cada bom momento vivido e que ainda há de se viver.

Aos professores que tive na graduação e profissionais, da STRATEGOS, do IPEA e da UMBELINO LOBO, que me forneceram experiências inspiradoras e me compuseram como Cientista Política.

A todos que cruzaram meu caminho e que, de alguma forma, são partes de quem me tornei: Cada linha escrita tem mais de vocês do que de mim.

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso busca explorar o Debate Público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais realizado pelo Ministério da Justiça durante o ano de 2015 pela Iniciativa Digital *Plataforma Pensando o Direito*. Com base nas teorias sobre participação política e internet, a análise, dos 933 comentários e das entrevistas semi-estruturadas com gestores do projeto, foi realizada através da replicação do estudo feito por Mendonça e Amaral (2014). Os resultados indicaram uma discussão política sem pluralidade de vozes; predomínio de argumentações técnicas; índices baixos de reciprocidade entre os participantes e concentração de participações nas partes iniciais do texto referência. Em suma, os resultados obtidos reforçam a necessidade de engajamento político para além da criação de alternativas virtuais de participação política. O sucesso das iniciativas digitais não ocorre apenas por estarem *online*, uma cultura de participação política torna-se cada vez mais urgente para a democracia brasileira.

Palavras-chave: Internet e Participação Política, Debate Público, Ministério da Justiça; Proteção de Dados Pessoais.

ABSTRACT

The present study aims to analyse the Public Debate of the draft bill of Data Protection developed by the Ministry of Justice in 2015 by the Digital Platform "Pensando Direito". The theories of political participation and Internet were the base of this study. The analysis, of the 933 comments and semi-structured interviews with project managers, was carried out by the replication of the study of Mendonça and Amaral (2014). The results indicated political debate without plurality of voices; predominance of technical arguments; low rates of reciprocity among participants; and concentration of participation in the initial parts of the reference text. In summary, the results reinforce the need of political engagement beyond the creation of virtual alternative political participation. The success of digital initiatives occurs not only because they are online, a culture of political participation is increasingly urgent for the Brazilian democracy.

Keywords: Internet and Political Participation, Public Debate, Ministry of Justice; Personal Data Protection.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Dados de todas as Consultas Públicas realizadas na Plataforma <i>Pensando o Direito</i>	27
Tabela 2 – Participações através de comentários na minuta do texto.....	29
Tabela 3 – Distribuição percentual de participantes do debate público por número de comentários realizados.....	31
Tabela 4 – Lista de atores que realizaram 10 ou mais comentários no debate público do APL de Dados Pessoais.....	32
Tabela 5 – Participações por Eixos Temáticos.....	36
Tabela 6 – Interação entre participantes por meio de comentários.....	38
Tabela 7 – Identificação de boa-fé e educação nas participações.....	38
Tabela 8 – Identificação de Orientação para o Bem Comum nas participações.....	39

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. INTERNET E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA	11
2.1. O Problema da Participação Política	11
2.2. Internet como solução	13
2.3. Internet como Esfera Pública	14
2.4. Iniciativas Digitais	17
2.5. Consultas Públicas	18
2.6. Consultas Públicas do Governo Brasileiro	19
2.7. Participação Política em Iniciativas Digitais	23
2.8. Avaliação da Participação Política em Iniciativas Digitais	24
3. O DEBATE PÚBLICO DO ANTEPROJETO DE LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	26
3.1 A Discussão Sobre a Proteção de Dados Pessoais	26
3.2 O Debate Público do Ministério da Justiça	27
4. QUEM PARTICIPOU E COMO PARTICIPOU DO DEBATE PÚBLICO DO ANTEPROJETO DE LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS?	32
4.1 Quem participou?	35
4.2 Como participou?	37
4.2.1 Inclusividade	37
4.2.2 Distribuição das Participações	42
4.2.4. Interação entre Participantes	45
4.2.5. Orientação para o Bem Comum	46
5. ENTREVISTAS COM GESTORES RESPONSÁVEIS PELO DEBATE PÚBLICO DO ANTEPROJETO DE LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	47
5.1 Entrevistado 1	47
5.2 Entrevistado 2	49
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	54
ANEXO I – PLATAFORMAS DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DO PODER EXECUTIVO 57	
ANEXO II – LISTA DE PARTICIPANTES	68
ANEXO III – QUESTIONÁRIO UTILIZADO NAS ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS REALIZADAS COM ATORES GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS NO DEBATE PÚBLICO DO ANTEPROJETO DE LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	84

1. INTRODUÇÃO

A Internet é uma rede de computadores interligados capaz de permitir um fluxo informacional em todo o mundo, superando limites de tempo e espaço. Com esse conceito, a capacidade de integração global tornou-se a maior promessa das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs, especialmente da internet.¹ O surgimento das TICs fomentou alterações na forma de comunicação e interação social, influenciando relações de comércio, de trabalho e sociais. A sociedade online fomentou novas ideias de participação e inclusão na democracia, devido à liberdade de acesso e transposição de tempo e espaço característicos das TICs. Com a aplicação na Democracia, a internet passou a ser vista como meio capaz de solucionar a problemática da participação política na democracia representativa. Dessa forma, questionamos a capacidade da internet como plataforma para suprir o déficit da participação política da sociedade no processo de construção de políticas públicas.

São diversas as compreensões teóricas de Participação Política. As definições variam, em sua maioria, de acordo com o contexto que atuam². Para a pesquisa, visto o trabalho com critérios de análise da Teoria Deliberativa, considera-se as definições de Boot e Seligson que apresentam participação política como “um comportamento que influencia ou tenta influenciar a distribuição dos bens públicos”³, apresentado por Borba⁴. Também vale absorver, como feito por Borba, o entendimento de Brady sobre Participação Política, colocando-a como “a ação de cidadãos comuns com o objetivo de influenciar alguns resultados políticos”⁵.

O uso de tecnologias de informação e comunicação está cada vez mais presente em setores da sociedade, e, não é diferente no setor governamental. Assim, observando as

¹ CARVALHO, Marcelo. *A Trajetória Da Internet No Brasil: Do Surgimento Das Redes De Computadores À Instituição Dos Mecanismos De Governança*. Tese De Mestrado TESE DE MESTRADO, 2006, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

² Van Deth (2001) apud BORBA, Julian. *Participação Política: uma revisão dos modelos de classificação*. Revista Sociedade e Estado - Volume 27 Número 2 - Maio/Agosto 2012

³ Boot e Seligson (1976, p. 6) apud BORBA, Julian. *Participação Política: uma revisão dos modelos de classificação*. Revista Sociedade e Estado - Volume 27 Número 2 - Maio/Agosto 2012

⁴ BORBA, Julian. *Participação Política: uma revisão dos modelos de classificação*. Revista Sociedade e Estado - Volume 27 Número 2 - Maio/Agosto 2012, p.264.

⁵ Brady (1999, p. 737) apud BORBA, Julian. *Participação Política: uma revisão dos modelos de classificação*. Revista Sociedade e Estado - Volume 27 Número 2 - Maio/Agosto 2012

atividades do Poder Executivo do Governo Federal Brasileiro na Internet, foram identificadas 33 plataformas de participação política com objetivo de proporcionar um ambiente de debate com diferentes finalidades e formas de participação. Com essa implicação, a reflexão acerca do uso da Internet nos processos de Consultas e Debates Públicos é cada vez mais necessária e urgente. O que justifica o crescente número de estudiosos e cientistas políticos que questionam a validade dos debates realizados via internet.

Dentre os 33 ambientes identificados, considerando os resultados e dados disponibilizados, destacou-se a plataforma *Pensando o Direito*, construída e administrada pelo Ministério da Justiça - MJ. Oriunda do projeto *Participa.br*, a plataforma *Pensando o Direito* foi a portadora da Consulta Pública do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, que ocorreu em duas etapas, entre os anos de 2010 e 2015.

A capacidade da plataforma *Pensando o Direito*, ao hospedar o Debate Público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, em promover uma discussão política “justa, representativa, democrática, relevante, efetiva e igualitária”⁶ tornou-se o objetivo de análise da participação política no projeto. Considerando o trabalho realizado por Mendonça e Amaral⁷, a participação política no Debate Público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais foi avaliada segundo as variáveis “inclusividade”, “provimento de razões”, “reciprocidade”, “respeito mútuo” e “orientação para o bem comum”.

Para análise, foram considerados somente as participações por meios de comentários realizados diretamente na plataforma. Foram 933 comentários classificados por meio do *Software Excel*, de forma individual. Como complemento e validação das informações obtidas pela análise dos comentários, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os dois coordenadores do Ministério da Justiça responsáveis pelo debate público.

O objetivo profícuo da pesquisa é delimitar as potencialidades e os limites da consulta pública realizada numa plataforma virtual para a ampliação da participação política. Em outras palavras, entender se o uso de uma plataforma virtual nos processos de consultas públicas do governo federal é capaz de revigorar a democracia, como afirma Mendonça e Pereira,

⁶ GOMES, Wilson. *A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política*. Vol. VII Nº3 – setembro/dezembro, 2005, revista Fronteiras – estudos midiáticos, p.221.

⁷ MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, p.177-203, mar, 2014

⁸ aumentando a participação política e o debate público. Por isso, tornou-se importante analisar a capacidade da plataforma *Pensando o Direito*, ao hospedar o Debate Público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, em promover um ambiente político. Tornou-se necessário entender como uma plataforma na internet pode exercer influência no debate político e na construção de políticas públicas de órgãos do Poder Executivo como a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, e também devido a importância da temática para a sociedade e a existência de outros debates simultâneos e correlacionados, como o Marco Civil da Internet.

⁸ MENDONÇA, Fabrino Ricardo. PEREIRA, Marcus Abílio. *Democracia digital e deliberação online: um estudo de caso sobre o VotenaWeb*. IV Congresso Latino Americano de Opinião Pública, Belo Horizonte, 2011.

2. INTERNET E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

2.1. O Problema da Participação Política

Embora sejam incontáveis os estudos sobre participação política, as problemáticas envolvidas ao tema ainda se mantêm como um dos principais campos de estudos da democracia.⁹ O bom desempenho da democracia está vinculado à possibilidade de participação política da sociedade na esfera governamental¹⁰, considerando que essa participação pode ser exercida pelo cidadão como agente individual ou coletivo. A participação política, colocada por Gomes¹¹ e Maia¹², não se restringe aos meios institucionais tradicionais. A referência dada pelos autores é “aquela que também engloba ‘os processos de associação cívica, negociação e luta entre sujeitos nas interações do dia-a-dia’”.¹³

Gomes afirma que a participação política é o aspecto mais delicado da democracia atual. Para ele, é inquestionável a ideia de que a soberania popular é indispensável para a democracia constitucional¹⁴, conseqüentemente, a opinião popular deve ser considerada nas decisões do Estado. Em outras palavras, a vontade pública deve ser ouvida.

Segundo Gomes, falar de participação é algo complexo, pois a participação política só é democrática quando vinculada ao coletivo, de outra forma, apenas seria benéfica para o próprio participante.¹⁵ Essa reflexão é importante para entendermos o problema da participação política no modelo democrático atual, na democracia representativa. Visto que, pensar

⁹ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: *Internet e Participação Política no Brasil*, 2011, Cap 1. Editora – Porto Alegre: Sulina Pg, 2011. P. 19.

¹⁰ MAIA, 2007, APUD Lycarião, D.; SAMPAIO, R.C. *Sociedade Civil online: diferentes usos da internet para fomentar a participação política*. Rev. Estud. Comum., Curitiba, v. 11, n.25, 2010, p.98.

¹¹ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: *Internet e Participação Política no Brasil*, 2011, Cap 1. Editora Sulina; p. 19

¹² MAIA, 2007, APUD Lycarião, D.; SAMPAIO, R.C. *Sociedade Civil online: diferentes usos da internet para fomentar a participação política*. Rev. Estud. Comum., Curitiba, v. 11, n.25, 2010, p.98.

¹³ MAIA, 2006, APUD Lycarião, D.; SAMPAIO, R.C. *Sociedade Civil online: diferentes usos da internet para fomentar a participação política*. Rev. Estud. Comum., Curitiba, v. 11, n.25, 2010, p.98.

¹⁴ GOMES, Wilson. *A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política*. Vol. VII Nº3 – setembro/dezembro, 2005, revista Fronteiras – estudos midiáticos, p.216.

¹⁵ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: *Internet e Participação Política no Brasil*, 2011, Cap 1. Editora – Porto Alegre: Sulina; p. 19

participação política na democracia direta nos restringe de diversos questionamentos conceituais. Como, por exemplo, o questionamento apresentado por Gomes¹⁶ de que a representação esgotaria a razão de ser da participação civil. E ainda:

“A excessiva autonomia do sistema político traz consigo frequentemente e crescentemente uma autonomia da esfera da decisão política, que controla a forma institucional da comunidade política, que é o Estado (...) Por isso, tornou-se um hábito o argumento que sustenta, sem sede teórica, que o governo representativo tende a produzir um avanço colonizador do sistema político sobre o território dos direitos de participação direta e efetiva do cidadão nos negócios públicos.” (GOMES, 2011, p.26)

O distanciamento entre sociedade e esfera governamental (ou de decisão política) por definição, deslegitima as tomadas de decisão da Administração Públicas (Representantes) enfraquecendo a democracia. De acordo com Sampaio é unanimidade entre diferentes teóricos que as democracias representativas “não são responsivas o suficiente e que as eleições, como forma única de controle dos cidadãos sobre seus representantes, não são suficientes para legitimar as decisões políticas”¹⁷.

O debate sobre a participação política para a política representativa e democrática não é consenso entre teóricos do século XX. Schumpeter¹⁸ ao falar da representatividade destaca o problema que envolve a concepção de uma vontade coletiva, afirma que a vontade geral é uma variação da vontade individual. Mesmo que, como resultado do processo democrático formasse uma vontade comum, continuaria a falta de unidade e sanção racional. Schumpeter¹⁹ também destaca o papel do eleitorado, afirma que este se resume ao voto. Entretanto, a participação dos eleitores é restringida, na política representativa, pela atuação dos partidos na luta pelo poder político.

A participação política também é tema presente na teoria liberal, embora o seu debate esteja voltado às diferentes funções do voto no sistema representativo, autores como Habermas²⁰ expõe que a concepção liberal define que o processo decisório é delimitado apenas

¹⁶ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: *Internet e Participação Política no Brasil*, 2011, Cap 1. Editora Sulina Pg. 19

¹⁷ SAMPAIO, Rafael. *Quão deliberativas são discussões na rede? Um modelo de apreensão da deliberação online*. *Internet e Participação política Política no Brasil, CAP 7 – Porto Alegre: Sulina, 2011. P. 197.*

¹⁸ SCHUMPETER, Joseph. “*Capitalismo, socialismo e democracia*”. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961. Capítulos XX (item 4), XXI e XXII, pp. 297-344.

¹⁹ SCHUMPETER, Joseph. “*Capitalismo, socialismo e democracia*”. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961. Capítulos XX (item 4), XXI e XXII, pp. 297-344.

²⁰ HABERMAS, Jurgen. *Três Modelos Normativos de Democracia*, Ed. Lua Nova nº36,1993, p.39-53.

pelo cumprimento da tarefa de vincular o Estado ao interesse da sociedade. Porém, a concepção republicana não entende a política como limitada nessa função, mas como fator responsável pelo processo de construção da sociedade. O autor estende a sua comparação pelo conceito de cidadão e de direito, pois afirma que considerando a avaliação do processo político por ambas as concepções, há consequências na formação de conceitos, que, portanto, se tornam rivais. O conceito de cidadão de acordo com a concepção liberal está ligada aos direitos subjetivos em relação ao Estado, considerando a individualidade em prol de interesses privados. Para os Republicanos, os direitos de cidadania sobressaem aos subjetivos. A diferença de conceitos é clara na construção da definição de direito, onde os Liberais afirmam a subjetividade do direito e os republicanos, a ideia de comunitarismo.

A participação civil nas tomadas de decisão é vital para a democracia. Sampaio ainda defende que a sociedade deve ter papel efetivo na administração pública assim como ter um canal direto e de fácil contato com seus representantes²¹.

Com o problema posto e a urgência de encontrar soluções que cessem o afastamento da sociedade da esfera de decisão política, a discussão reflete sobre formas, meios e ambientes de participação política.

2.2. Internet como solução

A vinculação teórica entre democracia, participação civil e internet possui diversos eixos dependentes de modelos e intensidades de relação. São modelos vinculados aos diferentes graus de participação popular, que Segundo Gomes²², validam a compreensão de participação como pertencimento da esfera política pela sociedade, encontrando na internet meio viável da administração pública ser conduzida, ou influenciada, pela população.

“Em todos os modelos, a experiência da internet é vista, ao mesmo tempo, como inspiração para formas de participação política protagonizada pela esfera civil e como demonstração de que há efetivamente formas e meios para a participação popular na vida pública” (GOMES, 2005, p.217)

²¹ SAMPAIO, Rafael. *Quão deliberativas são discussões na rede? Um modelo de apreensão da deliberação online*. Internet e Participação Política no Brasil, CAP 7 – Porto Alegre: Sulina, 2011. P. 197.

²² GOMES, Wilson. *A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política*. Vol. VII Nº3 – setembro/dezembro, 2005, revista Fronteiras – estudos midiáticos, p.219.

A Internet pode ser definida como uma rede de computadores interligados capaz de permitir um fluxo informacional em todo o mundo, superando limites de tempo e espaço. Com esse conceito, a capacidade de integração global tornou-se a maior promessa das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs, especialmente da internet. O surgimento das TICs fomentou alterações na forma de comunicação e interação social, influenciando relações de comércio, de trabalho e sociais. Também influenciando toda a compreensão de democracia e participação política.

Maia²³ afirma que os últimos 20 anos foram emblemáticos pelo forte interesse em fortalecer a participação civil na democracia, ou seja, resolver o grande problema da democracia representativa. Dessa forma, o surgimento das Tecnologias da Informação – TICs veio como um mecanismo capaz de revigorar a participação política. Para ela, “a internet proporcionou uma nova infraestrutura – mais rápida e mais barata, com grande potencial para produção e difusão autônoma de informação e com uma gama variada de recursos para a ação política.”²⁴

Mendonça e Pereira²⁵ também destacam a existência de um potencial na internet de renovar a democracia e suprir os déficits de participação política, sendo ela capaz de aproximar a sociedade da esfera política e criar novos meios de participação

A ideia de aplicação das TICs na Democracia e os questionamentos sobre o potencial para renovação da esfera pública, resultou em um movimento na Teoria Política Democrática. Segundo Gomes, existem um leque de literaturas que buscam verificar como e em que grau a internet contribui para resolução do problema da participação política. Ou se é uma alternativa de incremento e engajamento da participação popular.²⁶

2.3. Internet como Esfera Pública

A compreensão sobre o potencial democrático da internet está vinculada em identificá-

²³ MAIA, Rouseley. *Internet e esfera Civil: Limites e alcances da Participação política*. In: Internet e Participação Política no Brasil, CAP 2 – Porto Alegre: Sulina, 2011. P. 47197.

²⁴ MAIA, Rouseley. *Internet e esfera Civil: Limites e alcances da Participação política*. In: Internet e Participação Política no Brasil, CAP 2 – Porto Alegre: Sulina, 2011. P. 47.

²⁵ MENDONÇA, Ricardo e PEREIRA, Marcus. *Democracia Digital e Deliberação online: Um estudo de caso sobre o VotenaWeb*. Belo Horizonte, 2011.

²⁶ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: Internet e Participação Política no Brasil, Cap 1. Pg. 28

la, ou não, como esfera pública. Habermas²⁷ conceitua esfera pública como uma estrutura de comunicação que se constitui em um espaço social, de onde surge uma opinião pública. Esta, por sua vez, não é a soma da opinião de diferentes indivíduos. Na verdade, trata-se de um processo de conflitos e discursos que produzem a opinião pública como resultado. Habermas²⁸ apresenta o conceito de sociedade civil, definindo-a como grupos que sustentam as estruturas comunicativas da esfera pública. Ressalta-se a caracterização da sociedade civil como autolimitada, por, entre outros motivos, ter apenas a capacidade de influência política e não exercer, de fato, o poder político. É importante ter em mente a afirmação de Habermas²⁹ que a sociedade civil possui capacidade de alterar o fluxo comunicacional e influenciar o sistema político, sendo a esfera pública o principal ambiente para que ocorra o processo de influência.

Com isso, a identificação da internet como esfera pública não é unânime. Barros e Sampaio³⁰ afirmam que os autores³¹ que possuem uma perspectiva mais positiva destacam o caráter assíncrono da internet como concepção de esfera pública mais democrática. A comunicação assíncrona possui caráter democrático visto a característica, por definição, de transmissão constante de dados, onde o flux é ininterrupto. Os estudiosos³² presentes no outro lado, ou seja, com uma visão mais cética quanto a internet como esfera pública, afirmam que há uma fragmentação do debate quando feito online.

“Apesar de em princípio apresentar todas as características que são exigidas por Habermas para caracterizar uma esfera pública – ser potencialmente universal, acessível, permitir liberdade de expressão e participação fora das instituições políticas tradicionais – a internet não se encaixa no conceito de maneira adequada porque falha no cumprimento pleno destes requisitos.” (BARROS e SAMPAIO, 2010, p.90)

²⁷ HABERMAS, Jurgen. “Sociedade Civil e a Esfera Publica Política”. In: *Direito E Democracia, Entre Facticidade E Validade*. Tempo Brasileiro, volume 1, tradução: Flávio Beno Siebeneichler. -. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. pp. 91–121.

²⁸ HABERMAS, Jurgen. “Sociedade Civil e a Esfera Publica Política”. In: *Direito E Democracia, Entre Facticidade E Validade*. Tempo Brasileiro, volume 1, tradução: Flávio Beno Siebeneichler. -. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. pp. 91–121.

²⁹ HABERMAS, Jurgen. “Sociedade Civil e a Esfera Publica Política”. In: *Direito E Democracia, Entre Facticidade E Validade*. Tempo Brasileiro, volume 1, tradução: Flávio Beno Siebeneichler. -. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. pp. 91–121.

³⁰ BARROS, Chalini Torquato Gonçalves de Barros; SAMPAIO, Rafael Cardoso. *Internet como esfera pública? Análise de usos e repercussões reais das discussões virtuais*. 2010, P.87 a 104.

³¹ Referência a Mitra (2001), Gimmler (2001) e Silveira (2009).

³² Referência a Buchstein (1997) e Dahlberg (2001)

Barros e Sampaio³³ destacam que utilizando apenas a caracterização da internet como esfera pública não é possível extinguir as possibilidades democráticas de sua utilização. Em outras palavras, “é muito precipitado concluir que a internet não possa contribuir para o aprimoramento da democracia”³⁴ por ser ou não uma esfera pública.³⁵

“Trata-se de uma sobrecarga de exigências às quais a internet isoladamente, como um meio tecnológico provedor de novas ferramentas, não tem capacidade de atender. As esperanças depositadas na participação civil mais direta, orientadas pelas novas possibilidades técnicas, não podem ser desvinculadas de ações de estímulo ao engajamento cidadão. A tecnologia, de qualquer forma, não tem condições de reduzir a apatia política por si só (...).” (BARROS e SAMPAIO, 2010, p.93)

Marques³⁶ também reforça que as TICs não possuem capacidade de suprir todas as necessidades relacionadas à participação popular nas esferas governamentais, pois a absorção das discussões pelas esferas políticas também é questionada. São de fato, pontos que merecem destaque, pois seria errôneo desconsiderar as ressalvas apresentadas à internet como esfera pública e ambiente de debate ao analisar o seu uso em ferramentas para a participação política na administração pública.

Para Gomes³⁷ existem dois polos de aplicação no que se refere à participação política por meio da internet, um que coloca a internet como instrumental e outra como essencial. Em outras palavras, iniciativas que usam a internet como ferramenta auxiliar ou complementar de espaços políticos tradicionais e iniciativas que dependem da internet para existir.

“De fato, há mais de quinze anos se investigam ferramentas (fóruns e listas de discussão, principalmente) e iniciativas (sistemas de fóruns eletrônicos baseados na internet para a deliberação pública sobre problemas locais e nacionais, por exemplo) dedicadas à discussão política online para se verificar de até que ponto nelas

³³ BARROS, Chalini Torquato Gonçalves de Barros; SAMPAIO, Rafael Cardoso. *Internet como esfera pública? Análise de usos e repercussões reais das discussões virtuais*. Estudos em Comunicação n°9, 161-183, 2010, P.87 a 104.

³⁴ BARROS, Chalini Torquato Gonçalves de Barros; SAMPAIO, Rafael Cardoso. *Internet como esfera pública? Análise de usos e repercussões reais das discussões virtuais*. Estudos em Comunicação n°9, 161-183, 2010, P.90.

³⁵ BARROS, Chalini Torquato Gonçalves de; SAMPAIO, Rafael Cardoso. *Internet como esfera pública? Análise de usos e repercussões reais das discussões virtuais*. Estudos em Comunicação n°9, 161-183, 2010. P.87 a 104.

³⁶ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Debates políticos na internet: a perspectiva da conversação civil*. Opinião Pública, Campinas, vol 12, n° 1, Abril/Maio, 2006, p.164-187.

³⁷ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: Internet e Participação Política no Brasil – Porto Alegre: Sulina, 2011. P. 21

se cumprem os requisitos fundamentais seja da esfera pública, seja de uma deliberação normativamente fundada.” (GOMES, 2011, p.22)

De fato, não há definições absolutas quanto à efetividade da Internet como esfera pública, capaz de solucionar os problemas envolvidos a participação social nas ações do governo. Porém, isso não cessa o surgimento de iniciativas digitais ou a criação de governos eletrônicos que almejam essa inserção e aproximação da sociedade com a esfera governamental.

2.4. Iniciativas Digitais

O uso mais comum da internet por governos³⁸ é na divulgação de dados e resultados relacionados a atuação pública, visto a exigência da sociedade moderna adaptada ao acesso fácil e imediato a qualquer tipo de informação. Pinho³⁹ destaca que com o avanço da tecnologia, devemos nos afastar da compreensão de governo eletrônico somente como meio de disponibilização de dados e serviços online. Ele afirma que é importante a exploração das possibilidades de interação entre cidadãos e Estado.

A inclusão da população na formulação de políticas públicas, na avaliação dos resultados e no maior controle das atividades governamentais justifica o crescimento do número de iniciativas digitais por parte da administração pública. Iniciativas Digitais englobam diferentes meios de participação, como audiências públicas, debates públicos, consultas públicas, fóruns *onlines*, portais e outros tantos. Segundo Gomes⁴⁰, Iniciativas Digitais são propostas que associam dispositivos *onlines* para resolver problemas da administração pública. O autor exemplifica citando o projeto de petições online do parlamento britânico, a cidade digital de Hoogeveen, o projeto *Youngscot*, o Minnesota e-democracy, o E-democracia da Câmara dos Deputados, Transparência Brasil e Contas Abertas.⁴¹

No entanto, segundo Gomes⁴² não é porque um projeto é realizado na internet e objetiva

³⁸ PINHO, José. *Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia*. RAP, Rio de Janeiro, 42(3): 471-493, MAIO/JUN. 2008. P. 473.

³⁹ PINHO, José. *Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia*. RAP, Rio de Janeiro, 42(3): 471-493, MAIO/JUN. 2008. P. 472

⁴⁰ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: Internet e Participação Política no Brasil – Porto Alegre: Sulina, 2011. P. 27-28

⁴¹ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: Internet e Participação Política no Brasil – Porto Alegre: Sulina, 2011. P. 28

⁴² GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: Internet e Participação

inclusão social que ele é democraticamente relevante. Existem propósitos que são exigidos para que um projeto digital seja democraticamente relevante, o autor reforça três: (i) Fortalecimento da capacidade concorrencial da cidadania; (ii) Consolidar e reforçar uma sociedade de direitos, isto é, uma comunidade política organizada como Estado de Direito; e (iii) Promover o aumento da diversidade de agentes.

O primeiro propósito está relacionado à possibilidade do cidadão comum ser ouvido perante atores com interesse político, que possuem acesso facilitado ao governo ou que, de alguma maneira, possuem certa influência nas tomadas de decisão da administração pública. É um ponto que merece destaque por possibilitar a democratização da influência civil. O segundo ponto é referente a garantia de que padrões de exclusão social não se reproduzam no ambiente online. E o terceiro, voltada à representatividade social.⁴³

2.5. Consultas Públicas

As Consultas Públicas são mecanismos tradicionais de participação política que estão sendo apresentadas em iniciativas online. Um processo de Consulta Pública, sendo esta deliberativa ou participativa, a partir do momento de sua instalação, tem como finalidade aproximar a sociedade do Estado. Segundo Pinho⁴⁴ as ferramentas de tecnologia da informação e da comunicação – TICs estão ganhando importância no setor governamental. É cada vez mais comum, considerando os últimos 10 anos, o uso das TICs nos processos de consulta pública, ferramenta democrática prevista na Constituição Brasileira de 1988 para garantir meios de participação política.

Os processos de Consulta Pública estão sendo cada vez mais influenciados pelo crescente uso da internet. Segundo Mendonça e Amaral⁴⁵, isso é demonstrado nas iniciativas digitais governamentais (federais, estaduais e/ou municipais) que se apresentam em maiores números nos últimos anos. Para os autores, esse fomento é decorrente da demanda que surge

Política no Brasil – Porto Alegre: Sulina, 2011. P. 27.

⁴³ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: Internet e Participação Política no Brasil – Porto Alegre: Sulina, 2011. P. 28

⁴⁴ PINHO, José. *Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia*. RAP, Rio de Janeiro, 42(3): 471-493, MAIO/JUN. 2008.

⁴⁵ MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, mar, 2014, p.177-203

da própria sociedade, e não somente via governo. A sociedade, afirmam os autores, está sentindo a necessidade de estreitar sua relação com o Estado. Assim, essa vontade de apresentar contribuições e se fazer ouvida torna-se maior do que os questionamentos sobre a efetividade das deliberações realizadas via internet.

As Consultas Públicas, afirma Marques⁴⁶ são instrumentos que colocam o governo em uma posição mais passiva, disponível para receber orientações e não o contrário, como comum. Oferecem também a possibilidade de manifestações livres sobre temas relevantes para a sociedade e para o governo. Mendonça e Amaral⁴⁷ afirmam que as consultas públicas *onlines* buscam fortalecer a “reciprocidade, o respeito mútuo e a deliberatividade”⁴⁸ como forma de proporcionar uma identificação de uma opinião pública sobre temas específicos, que ajudariam a tomada de decisão pela administração pública. Com essa implicação, a reflexão acerca do uso da Internet nos processos de Consultas e Debates Públicos torna-se necessária e urgente. O que justifica o crescente número de estudiosos e cientistas políticos que questionam a validade dos debates realizados via internet.

2.6. Consultas Públicas do Governo Brasileiro

Visto a importância das consultas públicas como iniciativas digitais para fomento da participação política, o Governo Brasileiro também apresenta projetos do tipo. A possibilidade de participação política na administração pública está prevista na Constituição Federal Brasileira de 1988, porém, o texto normativo não apresenta uma definição sobre as formas de participação política que os órgãos governamentais podem utilizar, ou seja, não delimita nenhum tipo de mecanismo, apenas que a participação pode ser direta ou indireta.

O estabelecimento de consultas públicas⁴⁹ como mecanismo constitucional de

⁴⁶ MARQUES, Francisco. *Participação, instituições políticas e internet: Um exame dos canais participativos presentes nos Portais da Câmara e da Presidência do Brasil*. In: Internet e Participação Política no Brasil. Porto Alegre: Sulina, 2011.

⁴⁷ MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, p.177-203, mar, 2014

⁴⁸ MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, p.177-203, mar, 2014.

⁴⁹ Assim como os mecanismos de audiências públicas e debates públicos, que como será tratado ao decorrer do texto, são, por muitas vezes, apresentados como sinônimos.

participação política ocorre na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Norma que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Direta e Indireta). Cabe destacar o Art. 31 que reafirma a participação política em assuntos de interesse geral, porém, a colocação é posta, mais uma vez, como possibilidade e não como processo obrigatório.

“Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.” (Art. 31 da LEI 9.784/99)

Há ainda o estabelecimento, quando necessário e por parte do órgão responsável, do uso de outras ferramentas de participação política, como audiências públicas e debates públicos. Porém, há um gargalo conceitual em relação às formas de participação democrática. Não há na legislação brasileira vigente definições claras sobre cada mecanismo de participação. Alves (2008) afirma que a “consulta pública vem se consolidando como mecanismos de participação democrática (...) Entretanto, não obstante a legislação existente que trata de consulta pública, percebe-se a ausência de uma conceituação legal desse instrumento.”⁵⁰. A autora expõe que essa dificuldade de conceituação se estende no campo doutrinário.⁵¹

Apesar do embaraço conceitual, as consultas públicas vêm ganhando espaço como meio que permite a participação do cidadão na elaboração normativa e de política públicas. Indo além, a ferramenta tornou-se um meio de validação das tomadas de decisões governamentais. O ganho de importância das consultas públicas na gestão do Estado Brasileiro resultou no aumento do número de experiências *onlines*. As consultas públicas *onlines*, realizadas por meio de plataformas virtuais, foram estabelecidas como ferramentas de participação democrática na administração pública por meio do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002. O texto normativo afirma, no Art.50, que “as matrizes de consolidação de leis federais já concluídas poderão ser divulgadas para consulta pública, por meio da Rede Mundial de Computadores.”.

A problemática de definição de conceitos, regras de estabelecimento e procedimentos das consultas públicas estende-se, obviamente, para as consultas públicas realizadas no ambiente virtual. O torna mais urgente a indicação de regras prévias e uniforme quanto ao uso de consultas públicas como ferramentas democráticas de participação na administração pública.

⁵⁰ ALVES, Sandra. *Processo de Participação da Sociedade Civil nas consultas públicas realizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA*; Tese de Mestrado, 2008. Universidade de Brasília – UnB, P. 122

⁵¹ ALVES (2008)Alves apresenta os conceitos de Binenbojm (2006) e Perez (2004).

Alves⁵² afirma que a ausência de regras gerais permite que cada órgão da administração pública (direta ou indireta) tenha a incumbência de montar o procedimento de consulta pública. Em outras palavras, os projetos que vão ao público, os prazos, as formas de manifestação de interesse, de análise e de repostas variam de acordo com o órgão gestor do processo. Com isso, cabe aos interessados à compreensão e adaptação às diferentes regras de cada caso.

Para Alves⁵³ é unânime o princípio da transparência e da publicidade nos processos de consultas públicas, porém, de maneira contraditória, o caráter consultivo é o que prevalece nas consultas públicas. Fator que enfraquece a aderência de participação da sociedade nos processos de consulta pública. De acordo com Gomes⁵⁴ a sociedade se propõe a participar de debates públicos na internet quando existe a certeza de uma consideração das participações, ou seja, quando o espaço de participação demonstra a importância do debate e que este será, de fato, utilizado. Nas palavras de Alves⁵⁵:

“Apesar do administrado participar com sugestões e críticas à minuta da norma, não há garantia de que sua participação será de fato acatada pela administração pública. Por essa razão destaca-se mais uma vez a importância, neste procedimento (consulta pública), da observância ao princípio da motivação⁵⁶ dos atos públicos, pois obriga a administração pública a ofertar uma resposta ao cidadão que participou do procedimento, evitando a transformação de um importante instrumento de participação popular num embuste administrativo.” (ALVES, p.124, 2008)

Visto que algumas etapas do processo de Consultas Públicas do Governo Brasileiro são realizadas exclusivamente por meios virtuais, é importante destacar que as plataformas virtuais possuem potencialidades que independem do processo de consulta pública que abrigam. Como

⁵² ALVES, Sandra. *Processo de Participação da Sociedade Civil nas consultas públicas realizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA*; Tese de Mestrado, 2008. Universidade de Brasília – UnB, P. 122

⁵³ ALVES, Sandra. *Processo de Participação da Sociedade Civil nas consultas públicas realizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA*; Tese de Mestrado, 2008. Universidade de Brasília – UnB, P. 122

⁵⁴ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: *Internet e Participação Política no Brasil* – Porto Alegre: Sulina, 2011. P. 28

⁵⁵ ALVES, Sandra. *Processo de Participação da Sociedade Civil nas consultas públicas realizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA*; Tese de Mestrado, 2008. Universidade de Brasília – UnB, P. 123

⁵⁶A autora usa o conceito de Di Pietro (2011, P.82), de que “o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões (..) a sua obrigatoriedade se justifica e qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade para permitir o controle da legalidade dos atos administrativos”.

colocado por Gomes⁵⁷ as plataformas virtuais ampliam a transparência na relação sociedade e Estado, independente do processo de consulta pública que abrigam.

Observando as atividades do Poder Executivo do Governo Federal Brasileiro na Internet⁵⁸, foram identificadas 33 plataformas de participação política (ver Anexo I) com objetivo de proporcionar um ambiente de intercâmbio de informações (entre participantes ou entre participantes e governo) com diferentes finalidades e formas de participação.

Para a identificação, entendeu-se por plataformas de participação política do Poder Executivo do Governo Federal Brasileiro os ambientes virtuais, geridos por órgãos do Poder Executivo, que apresentam espaço para colaboração política. Assim, espaço para processo de consulta e audiência pública, envio de contribuições, de opiniões sobre assuntos em pauta e debates construtivos que apresentam objetivo inicial para participação e gerem algum tipo de resultado previamente estabelecido. Portanto, redes sociais virtuais dos órgãos do Poder Executivo, como Facebook, Instagram e/ou Twitter, não foram classificadas como plataformas de participação política.

Dentre os 33 ambientes identificados, considerando os propósitos de Wilson Gomes para identificação de Iniciativas Digitais democraticamente relevantes (que serão apresentados na seção a seguir), destaca-se a plataforma Pensando o Direito, construída e administrada pelo Ministério da Justiça - MJ. Oriunda do projeto Participa.br, a plataforma Pensando o Direito foi a portadora, de entre outras, da Consulta Pública do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, que ocorreu em duas etapas, entre os anos de 2010 e 2015.

Marques afirma que pesquisas recentes argumentam que as mídias digitais possuem capacidade de participação política distinta das tradicionais. As plataformas de participação política na internet possibilitam condições para um “debate com maior interatividade, com liberdade de discurso e publicação de conteúdo”.⁵⁹

⁵⁷ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: Internet e Participação Política no Brasil – Porto Alegre: Sulina, 2011. P. 25

⁵⁸ O levantamento de plataformas foi realizado durante o mês de novembro de 2015.

⁵⁹ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Participação Política e Internet: meios e oportunidades digitais de participação civil na democracia contemporânea, com um estudo do caso do Estado Brasileiro*, 2008, Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas da Universidade Federal da Bahia; p. 95

2.7. Participação Política em Iniciativas Digitais

A razão de ser das iniciativas digitais é aumentar a participação política dos cidadãos na administração pública, partindo da premissa que os meios tradicionais não são suficientes.⁶⁰ Segundo Gomes ⁶¹os cidadãos participam de consultas públicas (iniciativas digitais) quando a percebem como meio de atingir um objetivo. O autor afirma que é importante que as ferramentas digitais sejam vistas não só como meio, mas como oportunidade⁶². O cidadão precisa ver, na participação em um processo de consulta pública *online*, além do benefício democrático, o fato de ter um baixo custo e um grande retorno para ele como indivíduo⁶³. A ideia é de que a participação é um elemento de um cálculo de eficiência, composto pelo propósito da iniciativa digital e de sua finalidade democrática. Exemplifica o autor:

“Uma iniciativa como um orçamento digital, por exemplo, só se converte numa real oportunidade se, de fato, assegurar que os resultados da participação produzam efeitos sobre o orçamento público. Caso contrário, ele será, ao menos em parte, artimanha do sistema político para legitimar as suas decisões jogando com o público”. (WILSON, 2011, p.31)

O mais significativo é que haja compatibilidade do intuito específico da consulta pública *online* com o propósito democrático da participação política. Embora as iniciativas digitais fomentem a participação política, o meio *online* não cessa os problemas presentes na participação política, como a representatividade democrática⁶⁴, regional e de gênero.

Dessa maneira, avaliar a participação política de um debate público torna-se importante para compreender a efetividade de uma iniciativa digital. Marques⁶⁵ não questiona que a

⁶⁰ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: Internet e Participação Política no Brasil – Porto Alegre: Sulina, 2011. P. 25

⁶¹ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: Internet e Participação Política no Brasil – Porto Alegre: Sulina, 2011. p. 25

⁶² O autor afirma que oportunidade é uma conjunção de ocasiões e circunstâncias em que meios podem produzir fins desejáveis de maneira que os custos sejam largamente recompensados pelos benefícios.

⁶³ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: Internet e Participação Política no Brasil – Porto Alegre: Sulina, 2011. p. 31

⁶⁴ Gomes (2011) fala em lutas concorrenciais pela decisão política e em aumento do poder da cidadania. Para ele, a participação política online é dominada por organizações e corporações sociais, grupos que já possuem acesso facilitado a esfera pública, e portanto, são influenciadores naturais das tomadas de decisão.

⁶⁵ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Participação Política e Internet: meios e oportunidades digitais de participação civil na democracia contemporânea, com um estudo do caso do Estado Brasileiro*, 2008, Programa

Internet possibilita a existência de ferramentas democrática mais adequadas, mas afirma carece de avaliação a maneira que se dá a participação nesses recursos.

2.8. Avaliação da Participação Política em Iniciativas Digitais

São inúmeras as pesquisas que elencam as potencialidades dos meios digitais, e com isso, surgem diferentes formas de avaliar o Debate Online⁶⁶. Sampaio, Barros e Morais⁶⁷ afirmam que as avaliações de debates públicos online (deliberações *onlines*) podem ser realizadas por uma análise macro ou micro. A microanálise avalia o conteúdo dos comentários dos participantes, já a macroanálise estuda a discussão em sua integridade. No mais, ambos trazem critérios de avaliação que identificam através de indicadores como se deu a participação no debate público. Concluem que as deliberações *onlines* são, na maioria dos casos, avaliadas a partir de critérios, como *Justificação; Reciprocidade; Pluralidade; Reflexibilidade; Pluralidade; Respeito; Igualdade; Informação e Tópico*.

Quando se fala em *Justificação*, entende-se a colocação racional de um comentário, pois para andamento de um debate público é indispensável a sustentação racional, lógica e moral⁶⁸. A ideia de *Reciprocidade* é qualificada⁶⁹ no ato de ouvir o outro para formulação de opinião e resposta. A presença de opiniões e ideias distintas é posta pelo critério de *Pluralidade*. A *Reflexibilidade* é a absorção do comentário de outros participantes para formulação de sua opinião. “No sentido forte de reflexibilidade, os envolvidos no debate devem reavaliar criticamente os próprios argumentos, posições e valores durante o processo de deliberação”.⁷⁰ *Igualdade* e *Respeito* são critérios presentes no mesmo âmbito de valor. Sendo *Igualdade* a ideia de todos os participantes possuem o mesmo direito e poder se emitir sua opinião. E, *Respeito* é a aceitação do outro na condição de participante e cidadão.

Informação é o critério que estima a presença de conhecimento e insumos por parte do

de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas da Universidade Federal da Bahia; p. 95

⁶⁶ Ver Sampaio, R.C; BARROS, S.A.R.; MORAIS, R. *Como Avaliar a deliberação online?* OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 18, nº 2 novembro, 2012, p.470-489.

⁶⁷ SAMPAIO, R.C; BARROS, S.A.R.; MORAIS, R. *Como Avaliar a deliberação online? Um mapeamento de Critérios Relevantes*, OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 18, nº 2 novembro, 2012, p.470-489.

⁶⁸ Sampaio, Barros e Morais (2012) citam Dahlberg (2004)

⁶⁹ Sampaio, Barros e Morais (2012) citam Jensen (2003)

⁷⁰ SAMPAIO, R.C; BARROS, S.A.R.; MORAIS, R. *Como Avaliar a deliberação online? Um mapeamento de Critérios Relevantes*. OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 18, nº 2 novembro, 2012, p.480

participante para emitir contribuição sobre o tema em discussão. Por fim, *Tópico* é o critério que considera o ambiente online, por ser definido pela adequação da participação ao tema proposto para debate.

3. O DEBATE PÚBLICO DO ANTEPROJETO DE LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1 A Discussão Sobre a Proteção de Dados Pessoais

Segundo Doneda⁷¹, a discussão de proteção de dados pessoais está vinculada à privacidade e à preocupação com a sua tutela, debates que são característicos da atualidade. Não é de fato recente o entendimento da privacidade e de sua aplicação na vida em sociedade, o que fomenta a preocupação com a sua tutela é o reconhecimento da privacidade como delimitador de individualidades nas relações sociais.⁷²

E, considerando o surgimento das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs e a sociedade cada vez mais online, é perceptível o aumento, em volume e intensidade, das relações sociais. Para Doneda⁷³ “foram as relações potencializadas pelo crescimento do fluxo de informações que lançaram luz sobre um outro aspecto da privacidade: sua importância para a própria sociedade democrática como pré-requisito para diversas outras liberdades fundamentais”.⁷⁴

Para o autor, o uso das informações pessoais é justificado principalmente por “dois fatores (...): o controle e a eficiência”⁷⁵. Com o advento da internet, os dados pessoais⁷⁶ passam a exercer importâncias distintas das até então conhecidas visto os diferentes usos de dados pessoais pelo Estado ou não. O que anteriormente era restrito ao Estado devido à facilidade de acesso, se desenvolveu ao uso comercial.

Doneda coloca que a “importância da informação aumenta à medida que a tecnologia passa a fornecer meios para transformá-la em uma utilidade”.⁷⁷ Em uma perspectiva histórica, o autor afirma que o Estado foi o primeiro a fazer uso de informações pessoais, justificado pela eficiência da administração pública ao ter conhecimento sobre a população gerida,

⁷¹ DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. v. 1. 448

⁷² DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. v. 1. 448-448p. p. 5

⁷³ DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. v. 1. 448

⁷⁴ DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. v. 1. 448; p. 5

⁷⁵ DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. v. 1. 448; p. 7

⁷⁶ Seguindo Doneda (2004), “como sendo a informação que se refere diretamente à uma pessoa”. (p.7)

⁷⁷ DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. v. 1. 448 p.7

exemplificado por censos e pesquisas. Doneda⁷⁸ destaca que o controle social é potencializado pela disponibilidade de dados pessoais dos cidadãos. Sem a internet, o uso de dados pessoais apresentava um custo elevado, o que, segundo o autor, limitava o uso de dados pelo governo.

“A predominância do uso estatal de informações pessoais durou até que fossem desenvolvidas tecnologias que facilitassem sua coleta e processamento para organismos particulares, não somente baixando os custos como também oferecendo uma nova e extensa gama de possibilidades de utilização destas informações, o que com o desenvolvimento das tecnologias de informação, em especial com o avanço da informática nas últimas décadas.” (DONEDA, 2004, p.8-9)

Com isso, o mundo passou a discutir a proteção dos dados pessoais, visando o correto tratamento e proteção de dados pessoais. Por mais que tardio, o Brasil iniciou o seu processo de discussão do tema em 2010, com o primeiro debate público acerca do tema.

3.2 O Debate Público do Ministério da Justiça

O tema da proteção de dados pessoais ganhou espaço nas discussões de políticas públicas no Brasil em 2010, quando a construção de um marco regulatório tornou-se tema de uma discussão online. O debate, realizado no blog *Culturadigital.br*, foi idealizado através de uma parceria entre a Secretaria de Assuntos Legislativos - SAL e o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC do Ministério da Justiça – MJ. A discussão esteve aberta à sociedade entre os meses de novembro de 2010 a abril de 2011. Ao longo dos cinco meses de debate, o texto proposto recebeu cerca de 800 comentários e sugestões e tinha uma proposta final em fase de consolidação. Em Outubro de 2014, a Secretaria Nacional do Consumidor do MJ informou que o texto deveria ser revisto, em virtude de mudanças na conjuntura nacional trazidas pela aprovação de diversos marcos normativos importantes, como a Lei do Cadastro Positivo (Lei 12.414/2011), a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei dos Crimes Cibernéticos (Lei 12.737/2012) e o Marco Civil da Internet. Assim, no início do ano de 2015, o Poder Executivo retoma o tema e busca novamente atrair a participação popular em um tema de amplo interesse.

O objetivo passa a ser a construção de um projeto de lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, o Anteprojeto de Lei - APL de Proteção de Dados Pessoais. O debate público iniciado em 2015, foi constantemente relacionado pelo Ministério da Justiça à Discussão Pública realizada em 2010. Denominada como 2ª fase, o APL foi apresentado em formato de Consulta Pública.

⁷⁸ DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. v. 1. 448

O Debate Público ou Consulta Pública do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais ocorreu na Plataforma do Projeto Pensando Direito da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, porém está ligada ao *Participa.br*. Com início no dia 28 de janeiro de 2015, foi disponibilizada para debate público a minuta do APL de Dados Pessoais. Elaborada com as informações coletadas na 1ª fase do Debate Público (2010). A proposta visava assegurar ao cidadão uma série de direitos básicos sobre seus dados pessoais, armazenados em território nacional, bem como em centrais fora do país. A minuta objeto da Consulta Pública abordou também questões relativas ao vazamento e uso compartilhado de dados, além da responsabilidade daqueles que lidam com essas informações, e clareza sobre os procedimentos adotados para garantir a segurança desses dados.

O texto de apresentação afirmava que o objetivo do espaço não seria a formação de um fórum de conversação entre os colaboradores. A ideia de constituir um “plebiscito” de concordância ou discordância com outro participante por meio dos comentários não era bem quista, embora tratar-se de um Debate Público. A apresentação do projeto solicitou aos cidadãos a coerência temática e a qualificação em suas manifestações. Todas as exigências foram justificadas como forma de melhor aproveitamento das discussões no espaço para constituição textual.

O debate público possuía moderação, conforme anunciado no texto introdutório. Comentários realizados em locais indevidos ou desrespeitosos seriam excluídos. Apesar das exigências, a participação popular foi colocada como eixo fundamentador do debate público: “Contamos novamente com sua contribuição para fortalecer a democracia na Internet”.

O debate ocorreu em torno do corpo do texto, sendo permitido a participação de 3 (três) formas. O participante poderia (i) realizar comentários em cada parte do texto, artigos, parágrafos e/ou incisos; (ii) enviar comentários por eixos temáticos; e (iii) enviar contribuições documentais por arquivos em formato *.pdf*.

O primeiro modo permitia a interação direta entre os participantes em cada um dos dispositivos da lei. Esse formato fomentava o diálogo e o embate direto de ideias, devido a exposição constante e ampla dos comentários realizados. A participação por meio dos eixos temáticos fornecia um acesso mais fácil e simples aos temas de interesse, visto a complexidade de um texto jurídico. No entanto, esse modelo não dava acessibilidade aos comentários já realizados. Por fim, o envio de contribuições em arquivos permitia participações mais complexas e consolidadas sem limite de espaço ou adequação a algum dispositivo textual, porém sem interação entre os participantes.

Em outubro de 2015, o Ministério da Justiça realizou o Seminário ‘Anteprojeto Brasileiro de Proteção de Dados Pessoais em Perspectiva Comparada’ para apresentar a versão consolidada do Anteprojeto de Lei – APL elaborado pela Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, em conjunto com a Secretaria de Assuntos Legislativos – SAL, após a realização de dois debates públicos. Durante a abertura do evento, a então Secretária Nacional do Consumidor, Juliana Pereira, afirmou que o APL representa um marco no tema de Proteção de Dados Pessoais, pois é a primeira vez que o Brasil discute uma lei geral sobre o assunto. O evento contou com a participação do Secretário de Assuntos Legislativos, Gabriel Sampaio, do Senador Aloysio Nunes (PSDB/SP), e de especialistas da Rede Ibero-americana de Proteção de Dados – RIPD.

No ponto de vista institucional, o tema vem sendo debatido desde 2005, quando foi iniciado no ambiente do Mercosul. Segundo Juliana Pereira, considerando todas as formas de participação, o Debate Público recebeu 1127 contribuições oriundas de diversas frentes. Segundo a Secretária Juliana Pereira os temas mais debatidos foram sobre o entendimento do Consentimento; sobre o Legítimo Interesse; sobre a Utilização de Dados Anônimos; sobre o Tratamento de Dados pelo Setor Público, e o Órgão Competente.

Em relação aos temas citados, as contribuições convergiram para o mesmo fim. Como o debate sobre o Consentimento, que esteve voltado para a mudança do foco e para a definição como inequívoco. Foi demandado a inclusão da possibilidade de tratamento de dados pessoais por Legítimo Interesse e, também, o estabelecimento de critérios objetivos para a sua caracterização. Colocou-se que os dados anônimos poderiam ser utilizados desde que não identifiquem o titular nem afetem-no diretamente. As análises do debate público foram realizadas em parceria com o Comitê Gestor da Internet do Brasil – CGI e com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

Na ocasião o Consultor da Secretaria Nacional do Consumidor, Danilo Doneda, realizou a apresentação do texto final do APL de Dados Pessoais. Segundo Doneda, o texto apresenta alguns destaques em comparação com o texto disponibilizado durante a consulta pública, sendo esses:

- Art.2º - Trata-se de uma listagem de fundamentos com o objetivo de ser um guia interpretativo da legislação. Assim, coloca-se a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, comunicação e opinião; a inviolabilidade da intimidade, vida

privada, honra e imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico; e a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor como bases legais;

- Precisão da definição de Dados Pessoais, incluindo no escopo identificadores eletrônicos, quando referidos a uma pessoa identificada;
- Inclusão do Termo ‘Dados Anonimizados’, fazendo-se referência a técnica de anonimização e não propriamente aos dados anônimos. Essa técnica consiste na retirada de identificação dos dados pessoais;
- Definição de Consentimento, colocado como manifestação livre e inequívoca.
- Capítulo 2 não faz mais referência ao Consentimento, o novo texto apresenta Requisitos do Tratamento de Dados Pessoais. O consentimento tornou-se uma das 9 (nove) hipóteses apresentadas no texto para o tratamento de dados. (Art. 7º);
- O ‘Interesse Legítimo’ tornou-se uma das hipóteses para tratamento de dados pessoais, e não mais, uma exceção. Mantendo a ressalva na aplicação de ser necessário o rigor conceitual, para que o ‘Interesse Legítimo’ não tornasse uma válvula de escape da norma. Dessa maneira, foram introduzido no Art. 10º, os requisitos de configuração do ‘Interesse Legítimo’ para o tratamento de dados pessoais;
- Art. 13 – Inclusão do marco normativo em relação aos dados anonimizados, enquanto tais não estão dentro do escopo da lei. Porém quando revertidos, obviamente cabe a aplicação da lei. Também quando utilizados para perfilhamento;
- Inclusão do Direito de Portabilidade;
- Definição clara sobre as situações de transferência internacional de dados pessoais;
- Inclusão de um Capítulo sobre o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público; e
- Criação de um órgão Competente e Independente, sendo este o Conselho Nacional de Proteção de Dados e da Privacidade.

Após esse momento formal de conclusão do Debate Público, o Anteprojeto de Lei foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 255, de 11 de maio de 2016. O texto foi recebido no dia 13 de maio de 2016, como Projeto de Lei nº 5276/2016, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais para a garantia do livre desenvolvimento da personalidade e da dignidade da pessoa natural.

A matéria foi recebida pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP e ela Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça – CCJC, designando como relatotes os Deputados Orlando Silva (PCdoB/SP) e Alessandro Molon (REDE/RJ), respectivamente. No dia 10 de junho, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e

Informática – CCTCI foi incluída no despacho da matéria, tendo o Deputado Sandro Alex (PSD/PR) como relator. Vale destacar que consoante o art. 64 da Constituição Federal, a Presidência da República pode solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. Se, contudo, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente em até 45 dias, ficarão sobrestadas todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se finalize a votação do projeto.

Por tramitar em regime de urgência, as Comissões constantes no despacho, apreciam a matéria concomitantemente. A CCJC possui Parecer Terminativo a respeito da constitucionalidade e juridicidade da proposição. Assim, caso a rejeite em relação aos aspectos mencionados, esta ficará sujeita a arquivamento, respeitando-se o prazo recursal em Plenário contra o Parecer Terminativo da comissão. Vale assinalar que a CCJC, além de analisar os critérios citados, ainda se pronunciará em relação ao mérito da matéria.

Ressalta-se que, após a apreciação das comissões (com ou sem pareceres aprovados), o projeto será submetido ao crivo do Plenário da Casa e, somente se aprovado por essa instância, seguirá para revisão do Senado Federal.

A tramitação do Projeto de Lei e todo o debate envolto ao tema de Proteção de Dados Pessoais reforçam a importância da forma com que o texto, agora debatido na Câmara dos Deputados, foi elaborado. Como exposto, o texto é resultado de um debate público, portanto, resultado de participações políticas.

4. QUEM PARTICIPOU E COMO PARTICIPOU DO DEBATE PÚBLICO DO ANTEPROJETO DE LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS?

Como colocado anteriormente, o uso crescente das tecnologias de comunicação - TICs tem impactado a participação civil nas democracias contemporâneas.⁷⁹ Em um primeiro momento é possível perceber que a distância entre cidadãos e representantes políticos pode se tornar menor, mas as potencialidades e limites das TICs são diversas.⁸⁰ Por isso é crescente a bibliografia nacional e internacional que elencam critérios para avaliar a qualidade e a intensidade da deliberação online.

Sampaio, Barros e Moraes⁸¹ mapearam, na bibliografia nacional e internacional, os critérios relevantes na avaliação da deliberação online. De acordo com os autores, a maioria das pesquisas mapeadas fizeram uso de estudo de caso, aplicando os critérios selecionados em fóruns online e seções de comentários. Ao todo, os autores mapearam 229 critérios de avaliação, que possuíam características comuns e que, por essa razão, era possível o agrupamento temático dos códigos encontrados. Como resultado do trabalho, os autores concluíram que, apesar do enorme número e da discrepância dos indicadores, as variáveis estão sempre voltadas para temáticas similares. Em outras palavras, as recentes pesquisas acerca da deliberação online buscam os critérios de avaliação nos eixos de justificação; reciprocidade; pluralidade; reflexividade; respeito; igualdade; informação; tópico e outros.⁸²

O objetivo dessas análises é delimitar as potencialidades e os limites da consulta pública realizada numa plataforma virtual para a ampliação da participação política. Ou seja, entender se o uso de uma plataforma virtual nos processos de consultas públicas do governo federal é

⁷⁹ SAMPAIO, Rafael; BARROS, Samuel; e MORAIS, Ricardo. *Como avaliar Avaliar a deliberação online? Um mapeamento de critérios relevantes*. OPINIÃO PÚBLICA, CampinasCampinas, vol. 18, nº 2, novembro, 2012, p.471

⁸⁰ GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho*. In: Internet e Participação Política no Brasil – Porto Alegre: Sulina, 2011. pP. 28

⁸¹ SAMPAIO, Rafael; BARROS, Samuel; e MORAIS, Ricardo. *Como avaliar a deliberação online? Um mapeamento de critérios relevantes*. OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 18, nº 2, novembro, 2012.

⁸² SAMPAIO, Rafael; BARROS, Samuel; e MORAIS, Ricardo. *Como avaliar Avaliar a deliberação online? Um mapeamento de critérios relevantes*. OPINIÃO PÚBLICA, CampinasCampinas, vol. 18, nº 2, novembro, 2012, p.475 a 479

capaz de revigorar a democracia, como afirmam Mendonça e Pereira⁸³ aumentando a participação política e o debate público. Nesta pesquisa, optamos por realizar um estudo de caso sobre o Debate Público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais – 2ª fase, com destaque para o uso da Plataforma de Participação, a *Pensando o Direito*.

A escolha do caso considerou o interesse social no tema e o contexto político que envolveu o projeto. O debate público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais ocorreu simultaneamente ao debate público do Marco Civil da Internet. Apesar de estarem hospedados na mesma plataforma e tratarem de temas relacionados, a repercussão da discussão sobre o Marco Civil da Internet foi maior⁸⁴. Considerando a importância do tema, a pesquisa buscou entender como ocorreu a participação no debate sobre proteção de dados pessoais e se há justificativa para a diferença de repercussão social.

Tabela 1 – Dados de todas as Consultas Públicas realizadas na Plataforma *Pensando o Direito*.

Consulta	Período de realização	Qtd. de Visitas
Marco Civil da Internet (Anteprojeto)	02/11/2009 - 11/06/2010	~ 18000
Classificação Indicativa	18/11/2010 - 27/04/2011	ND
Proteção de Dados Pessoais (primeira fase)	30/11/2010 - 30/04/2011	ND
Código de Processo Civil	12/04/2011 - 16/05/2011	ND
Sistema Público de Ouvidorias	16/05/2013 - 17/07/2013	ND
Código Comercial	02/12/2011 - 06/04/2012	ND
Marco Civil da Internet	28/01/2015 -	61.333

83 MENDONÇA, Fabrino Ricardo. PEREIRA, Marcus Abílio. *Democracia digital e deliberação online: um estudo de caso sobre o VotenaWeb*. IV Congresso Latino Americano de Opinião Pública, Belo Horizonte, 2011.

84 De acordo com o Coordenador do Debate Público do AnteProjeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, Marcelo ChilvarquerEntrevistado 2.

(1ª fase de regulamentação)	30/04/2015	
Marco Civil da Internet	27/01/2015-	18.821
(2ª fase de regulamentação)	29/02/2016	
Proteção de dados pessoais (segunda fase)	28/01/2015 - 05/07/2015	49.991
Medidas Anticorrupção	08/06/2015 - 08/07/2015	10.724

Fonte: Ministério da Justiça; <http://dados.mj.gov.br/>, acessado em 12/05/2016

Com base na metodologia utilizada por Mendonça e Amaral⁸⁵ analisamos as contribuições realizadas por meio dos comentários no corpo da minuta do Anteprojeto de Lei, uma das três formas possíveis de participação. Mendonça e Amaral analisaram⁸⁶ as consultas públicas da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, seguindo variáveis inspiradas no trabalho de Wales, Cottrell e Smith, sendo essas Inclusividade; Provimento de razões; Reciprocidade; Respeito Mútuo; Orientação para o bem comum; Articulação de arenas. Tomada as devidas proporções para aplicação no objeto de estudo, foram consideradas as seguintes variáveis: (i) Inclusividade, para determinar o quão plural foi a consulta pública em relação aos tipos de atores e também em relação ao gênero; (ii) Provimento de razões, para avaliar a adequação do comentário ao tema e ao local que foi postado, além da presença e ausência de justificativas; (iii) Reciprocidade, para avaliar o grau de interlocução entre os participantes do Debate Público; (iv) Respeitabilidade, para avaliar o grau de respeito dos participantes em relação à proposta e aos outros participantes; (v) Orientação para o bem comum, para determinar “se e como os participantes buscam vincular seus argumentos a alguma concepção de bem comum”⁸⁷ ou se os comentários estavam limitados a adequação textual.

⁸⁵ MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, p.177-203, mar, 2014

⁸⁶ MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, p.177-203, mar, 2014

⁸⁷ MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, p.194, mar, 214

4.1 Quem participou?

A plataforma responsável pelo debate público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais oferecia três maneiras para que a contribuição fosse realizada. As participações poderiam ser realizadas no texto da minuta do Anteprojeto de Lei; por eixo temático e através do envio de arquivos em formato *.PDF*. Ao considerar apenas as participações feitas por meio de comentários na minuta do texto do anteprojeto de lei, devido à disponibilidade para coleta de dados, foram contabilizadas 1014 participações. Em seguida, realizou-se uma filtragem que desconsiderou 72 comentários sem corpo de texto ou com textos desconexos, por exemplo “.” ou “teste”. Dessa forma, para a análise foram considerados **933 comentários** (ver tabela 2)

Os comentários válidos e realizados diretamente na plataforma foram provenientes de **207 participantes** (Anexo II).

Tabela 2 – Participações através de comentários na minuta do texto.

Participações	Nº	%
Válidas	933	92
Invalidadas	72	7
TOTAL	1014	100

Fonte: Elaboração própria.

Os 207 participantes analisados foram separados por tipos: *Pessoa Física* (Feminino e Masculino); *Pessoa Jurídica* (Associações, grupos de pesquisas e/ou empresas) e *Não Identificado* (aplicado nos casos que o nome do usuário não foi suficiente para uma categorização).

É importante destacar que, para participar do debate público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, não era exigido um cadastro amplo. A participação foi permitida através do cadastro de e-mail, senha, nome de usuário e apresentação. Partindo dessa classificação, foram identificados 176 (85%) participantes como Pessoas Físicas, 9 (4%) como Pessoas Jurídicas e (11%) não foram identificados.

Esse resultado é justificado pelo número elevado de Associações e ONGs (Sociedade Civil Organizada) que participaram do Debate Público por meio de envio de arquivos em *.pdf* que, apesar de não permitir interação entre os participantes, angariou grande parte das contribuições do projeto. Essa discrepância em relação ao tipo de participante não reflete na separação por gênero.

Dentro do escopo Pessoas Físicas houveram 82 (47%) participantes do sexo feminino e 94 (53%) do sexo masculino. Assim, a participação na plataforma não refletiu os padrões sociais de exclusão da participação feminina na esfera política ⁸⁸, o que não ocorreu na avaliação de Mendonça e Amaral ⁸⁹ das Consultas Públicas da Assembleia Legislativa de Minas Gerais:

“O fato de apenas 20% dos comentários serem enviados por mulheres mostra como a arena *online* reproduz padrões de exclusão que tendem a restringir a participação feminina em esferas de discussão pública (Pateman 1992). O achado corrobora diversas pesquisas que encontram fóruns com ampla sobrerrepresentação masculina (Kies 2010). Tais estudos também revelam uma concentração da participação em pessoas jovens. No entanto, não tivemos acesso aos dados sobre a faixa etária dos participantes para averiguar tal hipótese.” (MENDONÇA e AMARAL, p. 185, 2014)

De acordo com a análise realizada pelo InternetLab⁹⁰, O teor⁹¹ das contribuições apresentadas por todos os atores apresenta grande tecnicidade, o que restringiu o debate a um setor social muito específico, diretamente ligado ao tema de Proteção de Dados Pessoais. Devido a essa característica, esse percentual próximo de participantes homens e mulheres pode ser entendido, em uma breve análise, por uma recente configuração da divisão sexual do trabalho exposta por Hirata⁹² como a “bipolarização do emprego feminino” (p.46). Segundo Hirata, a esfera educacional aponta um maior grau de instrução e diplomação das mulheres, com isso evidencia-se um crescimento⁹³ de mulheres executivas e profissionais com formação

⁸⁸ Pateman (1992) Apud. MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, p.177-203, mar, 2014

⁸⁹ MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, p.177-203, mar, 2014

⁹⁰ O INTERNETLAB é um centro independente de pesquisa interdisciplinar que promove o debate acadêmico e a produção de conhecimento nas áreas de direito e tecnologia, sobretudo no campo da Internet. Constituído como uma entidade sem fins lucrativos, o InternetLab atua como ponto de articulação entre acadêmicos e representantes dos setores público, privado e da sociedade civil, incentivando o desenvolvimento de projetos que abordem os desafios de elaboração e implementação de políticas públicas em novas tecnologias, como privacidade, liberdade de expressão e questões ligadas a gênero e identidade. (<http://www.internetlab.org.br/pt/sobre/> - acessado em 09/06/2016)

⁹¹ Ver “O que está em jogo no Debate sobre Dados Pessoais no Brasil?” do InternetLab. http://www.internetlab.org.br/wp-content/uploads/2016/05/reporta_apl_dados_pessoais_final.pdf

⁹² HIRATA, Helena. Emprego, responsabilidades, familiares e obstáculos sócio-culturais à igualdade de gênero na economia. Revista Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, Dezembro, 2010, p. 45 – 49

⁹³ A referência ao crescimento existe, no entanto, trata-se ainda de uma porcentagem muito reduzida, mas em desenvolvimento.

superior – o que não cessa o desenvolvimento do polo feminino em empregos domésticos.

“No plano da divisão sexual do trabalho profissional ao nível internacional há três aspectos relativamente recentes que participam das novas configurações da divisão sexual do trabalho: a bipolarização do emprego feminino (...) A bi-polarização é, em parte, resultado dos processos que ocorrem na esfera educacional. As mulheres são mais instruídas e mais diplomadas do que os homens praticamente em todos os níveis de escolaridade e em todos os países: ponto de convergência entre países de capitalismo avançado (Norte) e países semi-industrializados (Sul). Assiste-se ao desenvolvimento de um pólo composto por mulheres executivas e profissionais com diplomas de nível superior.” (HIRATA, p.46, 2010).

4.2 Como participou?

4.2.1 Inclusividade

Podemos analisar a *inclusividade* do Debate sob diversos aspectos. Alguns são limitados devido à disponibilidade de informações. Mendonça e Amaral⁹⁴ apresentam o critério da “pluralidade de vozes”, guiados pela ideia de participação política apresentada por Kies⁹⁵. Seguindo a mesma linha de raciocínio, os participantes foram organizados por número de colaborações enviadas, buscando compreender o peso de cada participante no Debate Público. Os dados demonstram uma polarização na quantidade de comentários realizados por cada participante. 69% (147) dos participantes fizeram 1 ou 2 comentários, sendo responsáveis por 23% do total de comentários do debate público. No outro polo, apenas 9% (19) dos participantes foram responsáveis por 56% (526) dos comentários, realizaram mais de 10 comentários. (ver tabela 3)

Essa informação demonstra a dominação de um grupo no debate público, o que nos permite questionar o grau de *inclusividade*.

Tabela 3 – Distribuição percentual de participantes do debate público por número de comentários realizados.

NÚMERO DE COMENTÁRIOS	QUANTIDADE PARTICIPANTES	%	QUANTIDADE PARTICIPAÇÕES	%
1	80	38,64	80	8,57
2	67	32,36	134	14,36

⁹⁴ MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, mar, 2014, p.177-203

⁹⁵ Kies (2010) apud MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, mar, 2014, p.177-203.

3 comentários	15	7,24	45	4,82
4 comentários	9	4,34	36	3,85
5 comentários	7	3,38	35	3,75
6 comentários	2	0,96	12	1,28
7 comentários	2	0,96	14	1,50
8 comentários	3	3,86	24	2,57
9 comentários	3	1,44	27	2,89
10 ou mais comentários	19	9,17	526	56,37
	207	100	933	100

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 4 – Lista de atores que realizaram 10 ou mais comentários no debate público do APL de Dados Pessoais.

USUÁRIO	DESCRIÇÃO ⁹⁶
Anderson	Participante classificado como Pessoa Física grupo Masculino
Associação da Liberdade Religiosa e Negócios ⁹⁷	Participante classificado como Pessoa Jurídica
Flávio Costa	Participante classificado como Pessoa Física grupo Masculino
Gabriela Martins	Participante classificado como Pessoa Física grupo Feminino
Roberto Taufick	Participante classificado como Pessoa Física grupo Masculino
ABINEE Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica ⁹⁸	Participante classificado como Pessoa Jurídica

⁹⁶ Descrição realizada de acordo com a classificação feita para a pesquisa, usando como referência o usuário de participação na plataforma.

⁹⁷ “A Alrn, Associação Pela Liberdade Religiosa E Negócios, Reúne Profissionais Das Áreas Jurídica, Empresarial, Acadêmica E Política, Entre Outras, Em Um Esforço Comum Para Promover A Liberdade Religiosa”. - <http://alrn.org.br/alrn/> - acesso em 09/06/2016.

⁹⁸ “A Abinee é uma sociedade civil sem fins lucrativos que representa os setores elétrico e eletrônico de todo o Brasil, sendo sua diretoria, com mandato de quatro anos, composta e eleita pelas próprias associadas. Fundada em setembro de 1963, possui como associadas, empresas nacionais e estrangeiras, instaladas em todo país e de todos os portes.” - <http://www.abinee.org.br/abinee/abinee.htm> - acesso em 09/06/2016

BSA The Software Alliance ⁹⁹	Participante classificado como Pessoa Jurídica
Luiz Perin Filho	Participante classificado como Pessoa Física grupo Masculino
TV Aberta + Merchant = Peculato	Participante classificado como grupo Não Identificado
Veridiana Alimonti (Intervozes)	Participante classificado como Pessoa Física grupo Feminino
JCK	Participante classificado como grupo Não Identificado
Giovana Carloni	Participante classificado como Pessoa Física grupo Feminino
Joana Varon	Participante classificado como Pessoa Física grupo Feminino como tipo Feminino
Tarso Cabral Violin	Participante classificado como Pessoa Física grupo Masculino
CNSeg ¹⁰⁰	Participante classificado como Pessoa Jurídica
Prof. Marcos	Participante classificado como Pessoa Física grupo Masculino
Centre for Information Policy Leadership ¹⁰¹	Participante classificado como Pessoa Jurídica

⁹⁹ “The Software Alliance é uma associação de empresas de porte mundial que investem bilhões de dólares todos os anos na criação de soluções de software que impulsionam a economia e aumentam a qualidade da vida moderna. A BSA atua como líder mundial no combate à pirataria e como figura respeitada na definição de políticas públicas para a promoção da inovação tecnológica e do crescimento econômico.” - <http://www.bsa.org/about-bsa> - acesso em 09/06/2016.

¹⁰⁰ “A Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg) foi criada no dia 20 de agosto de 2008, em assembleia, pelas Federações associativas de Seguros Gerais (FenSeg), de Previdência Privada e Vida (FenaPrevi), de Saúde Suplementar (FenaSaúde) e a de Capitalização (FenaCap). A CNseg tem como missão congregar as principais lideranças, coordenar ações políticas, elaborar o planejamento estratégico do setor e representar o segmento perante o Governo, a sociedade e as entidades nacionais e internacionais.” - <http://www.cnseg.org.br/cnseg/confederacao/o-que-e-a-cnseg/> - Acesso em 09/06/2016

¹⁰¹ “The Centre for Information Policy Leadership (CIPL) is a global privacy and security think tank based in London and Washington, DC. CIPL works with industry leaders, regulatory authorities and policy makers to

Associação Brasileira de Direito da Tecnologia da Informação e das Comunicações (ABDTIC) ¹⁰²	Participante classificado como Pessoa Jurídica
Associação Brasileira de Internet – ABRANET ¹⁰³	Participante classificado como Pessoa Jurídica

Fonte: Elaboração própria.

É importante destacar que a composição do grupo dominante (9%) reproduz a composição geral do debate público. De acordo com os dados da Tabela 4, vemos que, dos 19 participantes, 7 (36,84%) são pessoas jurídicas; 10 (52,63%) são pessoas físicas, 2 não identificados (10,54%).

Os resultados da média de contribuições por tipo de ator reforçam a conclusão de que houve baixa inclusividade no Debate Público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais. Demonstrando que, apesar de ter diferentes tipos de atores políticos presentes no contexto, as participações foram concentradas em um grupo dominante. O grupo de atores “Pessoa Física” apresenta uma média de 3,14 comentários por participante. De forma similar o grupo “Não Identificado” apresentou, em média, 3,81 contribuições por participante. De maneira discrepante e concentradora, o grupo “Pessoa Jurídica” obteve a média de 32,77 contribuições por participante, importante lembrar que esse grupo possui apenas 9 atores.

Marques¹⁰⁴ afirma que a participação online permite a pluralidade de vozes e inserção de diferentes atores, o que a tornaria um ambiente propício para a exposição de ideias e opiniões diversas. De fato, essa premissa é válida ao olharmos para as ferramentas de participação que o Debate Público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, mas não se confirma

develop global solutions and best practices for privacy and responsible use of data to enable the modern information age.” - <https://www.informationpolicycentre.com/about.html> - Acesso em 09/06/2016

¹⁰² “A Associação Brasileira de Direito da Tecnologia da Informação e das Comunicações (ABDTIC) é uma associação civil de âmbito nacional, multidisciplinar, sem fins lucrativos e sem filiação partidária, de caráter científico, técnico e pedagógico, que se dedica à promoção e desenvolvimento do direito da tecnologia e das comunicações, advogando por uma Sociedade da Informação inclusiva, livre, justa e solidária.” - <http://www.abdtic.org.br/quem-somos> - Acesso em 09/06/2016.

¹⁰³ “A Abranet tem como principal objetivo social o apoio às empresas que ofertam serviços, informações, realizam pesquisa e desenvolvimento e as demais atividades profissionais e acadêmicas relacionadas com a Tecnologia da Informação e Comunicação e a Internet no país.” - <http://www.abranet.org.br/Paginas-institucionais/Atuacao-e-Objetivos-Sociais-25.html> - Acesso em 09/06/2016

¹⁰⁴ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. Debates políticos na internet: a perspectiva da conversação civil. Opinião Pública, Campinas, vol 12, nº 1, Abril/Maio, 2006, p.164-187.

ao analisarmos os números. O ponto que deve ser levantado, assim como exposto por Gomes¹⁰⁵ é que o ambiente político online ainda reproduz os padrões de exclusão da política. O que não limita o potencial da participação online, mas força os gestores, no caso em questão o Ministério da Justiça (Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON e Secretaria de Assuntos Legislativos – SAL) a rever o processo e instrumentos do Debate Público para superação de gargalos.

Considerando as contribuições dos entrevistados¹⁰⁶ para o trabalho, o ambiente político virtual do Debate Público contou com a participação daqueles que já atuam politicamente no campo não-virtual. Essa nova ferramenta tornou-se mais um meio de atuação dos mesmos atores que já dominam o tema proposto. O domínio das discussões *onlines* por pequenos grupos é verificado por diversas pesquisas¹⁰⁷. Em sua afirmação, Gomes¹⁰⁸ expõe fatores que se aplicam aos resultados obtidos na avaliação do Debate Público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais.

“Pesquisas demonstram, ademais, que as discussões políticas *online*, embora permitam ampla participação, são dominadas por uns poucos, do mesmo modo que as discussões políticas em geral. Em suma, apesar das enormes vantagens aí contidas, a comunicação *online* não garante instantaneamente uma esfera da discussão pública justa, representativa, relevante, efetiva e igualitária (...) Na verdade, pesquisas sugerem que a esfera política tradicional, servindo simplesmente como um espaço adicional para a expressão da política mais o que como um reformador radical do pensamento e das estruturas políticas.” (GOMES, 2005, p.221)

De acordo com Mendonça e Pereira¹⁰⁹, as propostas de participação política online buscam aproximar Estado e Sociedade¹¹⁰, fomentar o debate público, fortalecer uma cultura cívica e gerar novos meios de participação¹¹¹. No entanto, somente a importância do tema para

¹⁰⁵ GOMES, Wilson. A Democracia Digital e o Problema da participação civil na decisão política. Revista Fronteiras, São Leopoldo, v. VIII, n.3, 2005, p.214-222.

¹⁰⁶ Em entrevista semi-estruturada realizada com gestores do Ministério da Justiça para a pesquisa.

¹⁰⁷ GOMES, Wilson. *A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política*. Vol. VII. Nº 3 – setembro/dezembro, 2005, revista Fronteiras, estudos midiáticos. pP. 221.

¹⁰⁸ GOMES, Wilson. A Democracia Digital e o Problema da participação civil na decisão política. Revista Fronteiras, São Leopoldo, v. VIII, n.3, 2005, p.214-222.

¹⁰⁹ MENDONÇA, Fabiano Ricardo. PEREIRA, Marcus Abílio. Democracia digital e deliberação online: um estudo de caso sobre o VotenaWeb. IV Congresso Latino Americano de Opinião Pública, Belo Horizonte, 2011.

¹¹⁰ MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, mar, 2014, p.177-203, mar, 2014

¹¹¹ MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da*

cada cidadão como pessoa física não foi suficiente para mobilizar uma participação em massa.

Barros e Sampaio¹¹² delinearam a visão de Bushstein¹¹³ como uma visão mais cética sobre a eficácia da internet para fomento da participação política, mas é uma posição que coloca que a ausência de conhecimento específico sobre temas políticos por parte de cidadãos leigos e o acesso restrito às novas tecnologias são fatores que limitam o potencial democrático da internet. No entanto, uma visão realista, como afirmam os autores, seria de que “políticas se estabelecem sobre trocas desiguais entre pessoas e atores que possuem fundamentalmente diferentes razões, constituindo uma dinâmica conflituosa”.¹¹⁴ O que entendemos com isso é que, mesmo havendo uma concentração de vozes e baixa adesão popular em um tema relevante, o Debate Público não é desmerecido, pois as políticas se configuram por meio dessa característica e apenas a possibilidade de participação torna o processo democrático.

4.2.2 Distribuição das Participações

A distribuição das participações por capítulo demonstra que houve uma maior participação nos primeiros capítulos do texto (Capítulos I, II e III). O que é justificado pelo formato extenso e cansativo de contribuição na minuta do projeto.

Indo além e buscando entender os temas de maior destaque no projeto, agrupou-se as participações por eixos temáticos¹¹⁵, (ver tabela 3). A concentração de participação nos primeiros capítulos foi mais uma vez evidenciada. Os destaques que podem ser feitos, considerando essa categorização, são nos eixos (i) Dados Pessoais, Dados Anônimos e Dados Sensíveis – Arts. 5º, 12º e 13º e (ii) Consentimento – Arts. 7º ao 11º, que tiveram, respectivamente 164 (17,5%) e 177 (19%) participações.

assembleia legislativa de Minas Gerais. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, p.177-203, mar, 2014, p.177-203.

¹¹² BARROS, Chalini Torquato Gonçalves de Barros; SAMPAIO, Rafael Cardoso. *Internet como esfera pública? Análise de usos e repercussões reais das discussões virtuais*. 2010, P.87 a 104.

¹¹³ BUSHTSEIN (1997) apud BARROS, Chalini Torquato Gonçalves de Barros; SAMPAIO, Rafael Cardoso. *Internet como esfera pública? Análise de usos e repercussões reais das discussões virtuais*. 2010, P.87 a 104.

¹¹⁴ BARROS, Chalini Torquato Gonçalves de Barros; SAMPAIO, Rafael Cardoso. *Internet como esfera pública? Análise de usos e repercussões reais das discussões virtuais*. 2010, P.92

¹¹⁵ A classificação por eixo temática foi disponibilizada pelo Ministério da Justiça no Debate Público.

Tabela 5 – Participações por Eixos Temáticos

Eixos Temáticos	Nº	%
Escopo e Aplicação – Arts. 1º ao 4º	210	22
Dados Pessoais, Dados Anônimos e Dados Sensíveis – Arts. 5º, 12º e 13º	164	17,5
Princípios – Art. 6º	51	5,46
Consentimento – Arts. 7º ao 11º	177	18,97
Término do Tratamento – Arts. 14º e 15º	26	2,8
Direitos do Titular – Arts. 16º ao 21º	62	6,6
Comunicação, Interconexão e Uso Compartilhado De Dados – Arts. 22º ao 27º	26	2,8
Transferência Internacional De Dados – Arts. 28º ao 33º	50	5,3
Responsabilidade Dos Agentes – Arts. 34º ao 41º	51	5,4
Segurança e Sigilo de Dados Pessoais – Arts. 42º ao 47º	38	4,07
Capítulo VII Seção IV	38	4,07
Boas Práticas – Arts. 48º e 49º	21	2,25
Como assegurar estes Direitos, Garantias e Deveres – Art. 50	38	4,07
Disposições Transitórias – Arts. 51º e 52º	19	2,03
Total	933	100

Fonte: Debate Público sobre Proteção de Dados Pessoais do Ministério da Justiça.

O destaque do eixo temático *consentimento* ocorreu, pois, o tema é base regulatória para a proteção de dados pessoais. A ideia central é que o cidadão deve permitir (dar consentimento) para o uso de informações pessoais. O InternetLab¹¹⁶ ao analisar as participações do Debate Público, notou que as contribuições são voltadas para uma crítica construtiva em relação ao

¹¹⁶ ASSOCIAÇÃO INTERNETLAB DE PESQUISA EM DIREITO E TECNOLOGIA *O Que Está Em Jogo No Debate Sobre Dados Pessoais No Brasil? Relatório Final Sobre O Debate Público Promovido Pelo Ministério Da Justiça Sobre O Anteprojeto De Lei De Proteção De Dados Pessoais*, 2016.

tema, mas apresentam resistência quanto “(i) à adjetivação do consentimento; (ii) a novas formas para operacionalizar o consentimento; e (iii) à necessidade de haver novas exceções à regra do consentimento(...)”¹¹⁷

Como colocado anteriormente, existem diversos fatores a serem considerados para avaliar o processo de debate público realizado em um ambiente virtual. A deliberação, online ou não, requer a apresentação de razões e argumentos. Em outras palavras, para que o argumento apresentado tenha sentido discursivo, buscamos verificar, por meio da variável “Provimento de Razão”, se o comentário era composto por argumentações coerentes com a parte do texto em que foi postado. A quantidade de postagens que versavam sobre os temas em foco em cada parte da minuta do APL (capítulo, artigo, parágrafo e inciso) foi elevada. 93,67 % (874) dos comentários foi coerente e foi adequado ao contexto. Essa informação reforça o caráter técnico do debate. E, apesar da concentração de participação nas partes iniciais do texto, os comentários não foram dispersos e fizeram sentido discursivo. Ou seja, mesmo com a concentração nos artigos iniciais (ver tabela 3) nos eixos temáticos de (i) Escopo e Aplicação; (ii) Dados Pessoais, Dados Anônimos e Dados Sensíveis; e (iii) Princípios; essa concentração foi coerente em relação ao conteúdo. Essa concentração pode ser resultado de diferentes fatores que só podem ser elencados com uma investigação posterior, mas com os dados já possuídos, é possível acreditar que o formato da plataforma e do texto influenciaram esse resultado. O formato da plataforma é um fator influenciador da participação política *online*. Segundo Maia¹¹⁸, “Redes e mídias sociais, wikis e plataformas de conteúdo colaborativo, por exemplo, alteram dramaticamente a infraestrutura da conectividade social e tornam o ambiente político mais poroso.”¹¹⁹ A autora afirma que as interfaces dos ambientes *onlines* são capazes de influenciar todo o debate público¹²⁰.

Cabe destacar também que, no texto de exposição do Debate Público do Anteprojeto

¹¹⁷ ASSOCIAÇÃO INTERNETLAB DE PESQUISA EM DIREITO E TECNOLOGIA *O Que Está Em Jogo No Debate Sobre Dados Pessoais No Brasil? Relatório Final Sobre O Debate Público Promovido Pelo Ministério Da Justiça Sobre O Anteprojeto De Lei De Proteção De Dados Pessoais*, 2016. P.93

¹¹⁸ Maia, Rousiley C. M.; Rossini, Patrícia G. C.; de Oliveira, Vanessa V.; de Oliveira, Alicianne G. *Sobre a importância de examinar diferentes ambientes online em estudos de deliberação*. Opinião Pública, vol. 21, núm. 2, agosto, 2015, pp. 490-513 - Universidade Estadual de Campinas São Paulo, Brasil

¹¹⁹ Maia, Rousiley C. M.; Rossini, Patrícia G. C.; de Oliveira, Vanessa V.; de Oliveira, Alicianne G. *Sobre a importância de examinar diferentes ambientes online em estudos de deliberação*. Opinião Pública, vol. 21, núm. 2, agosto, 2015, p.491

¹²⁰ Ver Coleman e Moss, 2012; Janssen e Kies, 2004; Wright e Street, 2007

de Lei de Proteção de Dados Pessoais disponibilizado na Plataforma *Pensando o Direito*, foi colocado que era requerido do cidadão o máximo de qualificação em suas manifestações, visando o aproveitamento das discussões pelos gestores. O texto também afirma que:

“A ideia do debate, por outro lado, não deve ser a de um “chat” nem tampouco de um fórum convencional. É imprescindível esclarecer que o processo não pode ser encarado como um plebiscito: mensagens repetidas com o mesmo conteúdo por diversos participantes ou por uma mesma pessoa, comentários com muitos “concordo” ou “discordo” e, até mesmo, temas com diversos comentários não significam necessariamente sua inclusão ou ausência no texto do Projeto de Lei que será encaminhado ao Congresso Nacional após a sistematização(...) Toda a participação deverá ter por base a boa-fé e ocorrer de forma educada, sendo vedada qualquer forma de abuso. A discussão poderá ser moderada, de acordo com os termos de uso, que serão aplicados sempre que necessário.” (Ministério da Justiça, <http://pensando.mj.gov.br/dadospessoais/participe/>)

4.2.4. Interação entre Participantes

As exigências relativas à forma de participação podem ter causado impacto no debate público. De acordo com os dados, somente 8,89% (83) dos comentários apresentou algum tipo de interação com outra participação. Um ponto de destaque é que não houve nenhum uso da ferramenta “concordo” ou “discordo” durante o processo. O uso de boa fé e educação nos comentários também foi elevado, o respeito entre os participantes e na relação participante e projeto elevado. Apenas 7 comentários destoaram no comportamento majoritariamente respeitoso, número que significa que não houveram outros comentários similares, visto que a página foi moderada e, é provável que alguns comentários foram excluídos.

Tabela 6 – Interação entre participantes por meio de comentários.

INTERAÇÃO	Nº	%
SIM	83	8,89
NÃO	850	91,10
TOTAL	933	100

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 7 – Identificação de boa-fé e educação nas participações

BOA FÉ e EDUCAÇÃO	Nº	%
----------------------	----	---

SIM	926	99,24
NÃO	7	0,07
TOTAL	933	100

Fonte: Elaboração própria.

No tocante, fica o questionamento sobre o real efeito das considerações apresentadas no texto de Introdução, visto que era possível enviar contribuições sem ler as orientações e participação ali colocadas.

4.2.5. Orientação para o Bem Comum

Por fim, identificou-se que a maioria dos comentários apresentavam argumentações técnicas e/ou restritivas aos temas burocráticos, como redação de artigo, aplicação e fundamentos teóricos. A ideia de orientação pelo bem comum, apresentada por Mendonça e Amaral¹²¹ consiste em entender o interesse público como validação de posicionamento. Ou seja, o participante apresenta seu comentário com argumentos que visam o bem comum como forma de obter apoio. As participações no Debate Público do Anteprojeto de Lei de Dados Pessoais estiveram concentradas em redação normativa e em conceitos. Visto que o objeto de análise era um texto legislativo, o formato das participações é justificado. Segundo Maia¹²², estudiosos¹²³, seguindo critérios da análise de conteúdo, afirmam a relação entre o conteúdo de um debate público *online* com o resultado das medições de indicadores como respeito, troca de argumentos racionais e reflexividade, por exemplo.

Tabela 8 – Identificação de Orientação para o Bem Comum nas participações

Bem Comum	Nº	%
SIM	49	5,25
NÃO	884	94,74
TOTAL	933	100

Fonte: Elaboração própria.

¹²¹ MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, mar, 2014, p.177-203.

¹²² Maia, Rousiley C. M.; Rossini, Patrícia G. C.; de Oliveira, Vanessa V.; de Oliveira, Alicianne G. *Sobre a importância de examinar diferentes ambientes online em estudos de deliberação*. Opinião Pública, vol. 21, núm. 2, agosto, 2015, p.491

¹²³ Ver Dahlberg, 2001; Graham, 2008; Kies, 2010; Wilhelm, 2000

5. ENTREVISTAS COM GESTORES RESPONSÁVEIS PELO DEBATE PÚBLICO DO ANTEPROJETO DE LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A efetividade de uma consulta pública (ou debate público), por definição, depende da troca de informações entre Administração Pública e Sociedade. É necessário a existência de atores agentes de cada lado para que o processo ocorra e apresente resultado. Ou seja, existem duas formas de enxergar a participação no Debate Público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais: por meio daqueles participantes e suas contribuições e, por meio, daqueles responsáveis pelo projeto e pelo recebimento das participações, os gestores.

Como parte do processo de compreensão, foram realizadas entrevistas semiestruturadas (ANEXO III) com os gestores e idealizadores do debate público. O objetivo desse contato foi entender a discussão dentro do Ministério da Justiça sobre o tema Proteção de Dados Pessoais e a motivação para colocar o assunto em debate público.

No mais, questões sobre o resultado da Consulta Pública, expectativas e frustrações e torno do processo, e conseqüentemente, da plataforma foram abordadas.

5.1 Entrevistado 1

O Entrevistado 1 esteve presente em todo o processo do Debate Público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, como Coordenador-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e, posteriormente, como consultor.

Segundo o Entrevistado 1, o tema de Proteção de Dados Pessoais tomou espaço no Poder Executivo quando o Governo Brasileiro passou a ser questionado no cenário internacional sobre o assunto. Como não havia precedentes, foi identificado que a Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON seria apta para dar andamento ao tema, visto a proximidade do assunto com a defesa do Consumidor. Com isso, a necessidade de pôr o assunto em Consulta Pública surgiu devido a três motivos. O primeiro porque os fluxos das discussões em sociedade trazem uma melhoria na execução do projeto, pois apresentam a visão do cidadão brasileiro sobre tema. O segundo motivo foi em relação ao caráter técnico do tema. Por se tratar de um tema novo e que precisava ser maturado, a Secretaria Nacional do Consumidor entendeu que como parte do amadurecimento seria necessário criar uma cultura de discussão sobre a proteção de dados pessoais. Com o Debate Público, acreditou-se que mais pessoas iriam prestar atenção

ao tema e apresentar posicionamentos sobre pontos principais. E como terceiro motivo, a SENACON entendia que o assunto seria muito debatido pela indústria da tecnologia, apesar de abranger toda a sociedade. Com isso, buscou o uso da Consulta Pública para alcançar um leque maior de interessados.

Segundo o Entrevistado 1, a principal dificuldade presente no processo de construção do Debate Público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais foi o fato de se estar trabalhando com um tema sobre o qual não havia uma discussão anterior. O tema Proteção de Dados Pessoais não causa uma reação imediata na sociedade, por muitas vezes questionou a efetividade das participações visto que algumas das perguntas que seriam apresentadas eram abstratas ou estritamente relacionadas à técnica legislativa. Também destacou que a norma de proteção de dados já nasceu com um grau de complexidade e de princípios novos, o que poderia afastar a sociedade do projeto, visto que a receptividade e a compreensibilidade do tema eram fatores essenciais para o sucesso da Consulta Pública.

Ainda sobre os gargalos que envolvem as Consultas Públicas, ele afirmou que um dos maiores problemas observados pela Administração Pública é a presença massiva e dominante de Pessoas Jurídicas (Empresas, Associações, Sindicatos, etc.), o que causa alteração no resultado final.

Para o Entrevistado 1, uma das soluções para esse problema é a realização de Debates Públicos em Plataformas Virtuais. Afirmou que no Debate Público do APL de Dados Pessoais a variedade das origens dos comentários foi significativa, o que não ocorreria se a consulta pública fosse realizada por meios tradicionais.

“Por meio dos meios tradicionais, a gente não consegue esse retorno. As pessoas precisam se sentir parte do processo e replicarem o conhecimento. (...) Ainda tem muita coisa para se fazer, porque o número de contribuições é relativamente pequeno ao potencial, mas o caminho é mais ou menos esse. Há muitas coisas para fazer para aumentar a participação da sociedade, do cidadão comum, porque os interessados eles vão fazer a participação de um jeito ou de outro.”

Sobre a Plataforma *Pensando o Direito*, afirmou que esta encontra-se em um estágio inicial e que pode apresentar ferramentas mais práticas e linguagem mais facilitada. No entanto, mostrou-se animado ao afirmar que os vários projetos em plataformas virtuais que estão surgindo consistem no estabelecimento de um canal de aproximação entre sociedade e o *policy maker*. Reconhecendo que a participação da sociedade é muito tímida em comparação ao potencial que uma Consulta Pública Online possui, afirmou que a participação está ligada a legitimação do resultado. Afirmou que o primeiro passo para o aumento da participação é a simplificação da linguagem.

“Quando você faz um debate público do texto regulatório você naturalmente exclui uma parcela da sociedade que não conhece a área, não sabe as tecnicidades, mas está sujeito à norma de qualquer forma. É necessário simplificar a linguagem. Nós tentamos parcialmente isso no APL. De destrinchar, simplificar, facilitar a contribuição as propostas para que a sociedade possa perceber realmente do que se trata. Há em alguns países a iniciativa nesse sentido, alguns bem interessantes, de visualizar conteúdo, de transformar questões, em questões simples. O caminho que tem que ser tomado é esse: simplificar a participação se não vamos continuar com uma pequena elite participante, e não é isso que a gente quer.”

Ao ser questionado sobre os meios de divulgação da Consulta Pública, o Entrevistado 1 afirmou que a publicidade ocorreu em meios institucionais, sites e blogs. Outro ponto que merece destaque foi que não houve nenhum retorno institucional aos participantes de Debate Público.

5.2 Entrevistado 2

No período do Debate Público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, o Entrevistado 2 era assessor e chefe de gabinete substituto na Secretária de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, tendo entre suas atribuições o papel de co-gestor do Projeto Pensando o Direito, que fomenta pesquisas empíricas e interdisciplinares em Direito.

O Entrevistado 2 afirmou que embora havia uma experiência pregressa de debate público sobre o tema proteção de dados pessoais¹²⁴, esse primeiro contato da sociedade com o tema já estava caduco, visto que o tema já havia se desenvolvido muito em 5 anos. Então, o governo precisava se posicionar sobre o tema Proteção de Dados Pessoais e uma nova consulta à sociedade tornou-se importante para ver como todas as questões políticas e econômicas sobre proteção de dados pessoais refletiam na opinião pública.

Segundo o Entrevistado 2, ao se pensar um debate público *online* para debater a proteção de dados pessoais, algumas preocupações sempre estiveram presentes. Primeira preocupação era por se tratar de um tema bastante árido para a maioria da população brasileira. E o segundo ponto de preocupação era a forma que o debate do tema iria impactar os setores interessados específicos.

Destacou que o trabalho da equipe envolvida era sempre tentar traduzir pro cotidiano do cidadão o que estava sendo debatido num grau de Projeto de Lei. Ou seja, simplificar aquilo que era feito e explicar qual o impacto da proteção de dados pessoais na vida do cidadão

¹²⁴ Referência à primeira etapa do Debate Público que ocorreu em 2011.

comum.

A absorção do posicionamento de setores sociais específicos também foi importante para debate público. O Entrevistado 2 pontuou que, por se tratar de um Projeto de Lei, conseguir delimitar como a sociedade civil organizada, entidades de proteção de defesa do consumidor, empresas como Google e Facebook viam o que estava sendo proposto era fundamental para o andamento do processo.

Afirma que considerar tanto o cidadão comum quanto os setores específicos pode parecer um posicionamento contrastante por parte do Ministério da Justiça. Mas não é, justificando, que é importante inserir o cidadão comum para não gerar uma elitização, mas também é importante ter a preocupação de ver o posicionamento de quem está lidando com esse tema no dia a dia para criar um texto mais interessante.

Sobre a Plataforma, afirmou que o MJ tinha uma equipe voltada para o melhoramento tecnológico da plataforma. A equipe realizava diversos estudos para saber como os participantes estavam interagindo no debate público. Porém, o maior trabalho foi tornar a plataforma mais acessível, para o participante poder contribuir utilizando qualquer dispositivo.

A plataforma também foi desenvolvida em softwares livres, pois o MJ disponibilizou todo o trabalho desenvolvido para que ele fosse reproduzido. Segundo o Entrevistado 2, a lógica é que não só o conteúdo do debate público fosse democratizado, mas também a forma de fazê-lo. Democratizar como forma de governo, pois houve investimento público no projeto.

Sobre problemáticas de um debate público *online*, destacou que toda a preocupação inicial corresponde aos problemas típicos de um debate público *online*, que por mais que se tente, não é possível superar totalmente. Pontuou uma certa elitização do debate, visto a maior participação de setores sociais específicos. Outro problema apresentado, foi a constatação de uma participação social *online* regionalmente concentrada. A equipe do MJ verificava por meio do software *Analitics* que os acessos ocorriam em sua maioria nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília.

Sobre a divulgação do trabalho, afirmou que houve um uso intensivo de redes sociais buscando evidenciar a importância do tema debatido. O MJ criou perfis no Twitter e no Facebook sobre o Debate Público de Proteção de Dados Pessoais para compartilhar notícias e direcionar as pessoas para a plataforma. Houve também o envio de ofícios para entidades como OAB e Ministério Público Federal, que exigem uma formalidade. Afirma que setores específicos exigem um certo grau de formalidade que foi apresentado no chamamento, mas não houve nenhuma diferenciação na forma de participar. Tudo era realizado somente pela Plataforma *Pensando o Direito*. Justificou que a ideia principal não era receber a manifestação

como uma “caixinha de sugestão”, mas que houvesse um debate efetivo de ideias dentro da plataforma.

A análise das contribuições foi analisada pela UFMG, mas de fato foi realizado um trabalho de leitura e compreensão. Afirmou que não houve um retorno direto aos participantes sobre o acolhimento ou não dos comentários, pois isso poderia retardar o processo. A ideia de retorno aos participantes se concentrou em publicizar o máximo possível o texto final do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais.

O uso da Plataforma *Pensando o Direito* em outros debates públicos é visto com muita simpatia. Que afirmou que embora seja positiva o uso da internet, a política física não pode ser deixada de lado, ressaltando a importância de debates em universidades e movimentos sociais. Para ele, a ferramenta tem o poder de democratizar o processo e escancarar posições políticas.

Por fim, afirmou que não adianta apenas apresentar o debate público, tem que haver um plano para motivar a sociedade a participar do debate público.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa se propôs a analisar o Debate Público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais a partir da replicação do trabalho realizado por Mendonça e Amaral¹²⁵ na Consulta Pública da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. A discussão por meio das variáveis (i) inclusividade; (ii) provimento de razões; (iii) reciprocidade; (iv) respeito mútuo e (v) orientação para o bem comum, apresentou resultados interessantes e de condizentes com os relatos dos gestores envolvidos no processo.

Gomes¹²⁶ argumenta que a internet é capaz de proporcionar um espaço de discussão política, assim como promover ferramentas alternativas para a participação política na administração pública.¹²⁷ No entanto, o ambiente online ainda reproduz os problemas dos meios de participação política tradicionais.

Os entrevistados colocaram durante a entrevista que era constante a preocupação de tornar a linguagem do Debate Público mais acessível, buscando inserir o cidadão comum no projeto. Por mais que a participação de setores sociais especializados no tema Proteção de Dados Pessoais fosse importante para a criação de um texto condizente com os problemas existentes, o foco do debate público ser online era atingir diversos setores sociais. O resultado obtido nos mostrou uma concentração de vozes no debate público. Não houve pluralidade na participação política. A constatação valida o argumento de Gomes¹²⁸ de que o acesso a informação política não é suficiente para tornar o cidadão ativo politicamente, é necessário uma mobilização e conscientização da sociedade sobre a importância de debater e participar desses espaços de construção coletiva.

“Assim, por mais que a internet ofereça inéditas oportunidades de participação na esfera política, tais oportunidades serão aproveitadas apenas se houver uma cultura e um sistema político dispostos (ou forçados) a acolhê-los.” (GOMES, 2005, p.221)

¹²⁵ MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, p.177-203, mar, 2014

¹²⁶ GOMES, Wilson. *A Democracia Digital e o Problema da participação civil na decisão política*. Revista Fronteiras, São Leopoldo, v. VIII, n.3, p.214-222, 2005.

¹²⁷ GOMES, Wilson. *A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política*. Vol. VII Nº3 – setembro/dezembro, 2005, revista Fronteiras – estudos midiáticos, p.221.

¹²⁸ GOMES, Wilson. *A Democracia Digital e o Problema da participação civil na decisão política*. Revista Fronteiras, São Leopoldo, v. VIII, n.3, p.214-222, 2005.

Outros resultados obtidos foram o elevado grau de respeito (iv); o baixo índice de reciprocidade (iii); a não orientação para o bem-comum como argumentação (v), eles estão diretamente ligados ao caráter técnico do debate e a concentração de participantes já familiarizados com o tema. Vale destacar a colocação do Entrevistado 1, que afirmou que a divulgação do Debate Público ocorreu somente por meio institucional. Esse recorte exerce impacto direto nos participantes do debate público, fator que pode justificar a grande presença de *peessoas jurídicas*.

Com os dados disponibilizados pela *Plataforma Pensando o Direito*, a análise de *inclusividade* se limitou à característica de grupo e gênero. No entanto, a questão da *inclusividade* sob a ordem territorial nos foi apresentada pelo Entrevistado 2. Conceitualmente, a Internet possibilitaria a superação das barreiras de tempo e espaço. Mas mesmo sendo *online*, a participação no Debate Público foi regionalmente concentrada, ocorrendo em sua maioria nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. Em um primeiro momento, não é possível constatar o porquê dessa concentração, mas cabe concluir que a esfera política virtual reproduz os padrões de exclusão e problemáticas existentes na política tradicional.¹²⁹

“Por outro lado, tecnologias tornam a participação na esfera política mais confortável e acessível, mas não a garantem. Seja porque a discussão política *online* está limitada para aqueles com acesso a computadores e a internet, seja porque aqueles com acesso à internet não necessariamente buscam discussões políticas, seja, enfim, porque discussões políticas são frequentemente dominadas por poucos.” (GOMES, 2005, p.221)

Com isso, podemos entender, brevemente, que o problema da participação política não se resume em faltas de oportunidades, complexidade dos meios ou acesso restrito. Assim como Gomes afirma, a existência de novos meios de participação política não será capaz, isoladamente, de criar uma cultura de engajamento. O que não cessa a importância do debate sobre iniciativas digitais, mas exige um plano de conscientização social de que participar é importante e além de um direito social, é um dever como cidadão.¹³⁰

¹²⁹ GOMES, Wilson. *A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política*. Vol. VII Nº 3 – Setembro/Dezembro, 2005 – Revista Fronteiras – estudos midiáticos, p. 221

¹³⁰ GOMES, Wilson. *A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política*. Vol. VII Nº 3 – Setembro/Dezembro, 2005 – Revista Fronteiras – estudos midiáticos, p. 221

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Sandra. *Processo de Participação da Sociedade Civil nas consultas públicas realizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA*; Tese de Mestrado, 2008, Universidade de Brasília – Unb.

ASSOCIAÇÃO INTERNETLAB DE PESQUISA EM DIREITO E TECNOLOGIA *O Que Está Em Jogo No Debate Sobre Dados Pessoais No Brasil? Relatório Final Sobre O Debate Público Promovido Pelo Ministério Da Justiça Sobre O Anteprojeto De Lei De Proteção De Dados Pessoais*, 2016.

BARROS, Chalini Torquato Gonçalves de Barros; SAMPAIO, Rafael Cardoso. *Internet como esfera pública? Análise de usos e repercussões reais das discussões virtuais*. 2010.

BORBA, Julian. *Participação Política: uma revisão dos modelos de classificação*. Revista Sociedade e Estado - Volume 27 Número 2 - Maio/Agosto 2012

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Brasília, DF. 5 de out. 1988.

BRASIL, Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4176.htm

BRASIL, Lei n ° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9784.htm

CARVALHO, Marcelo. *A Trajetória Da Internet No Brasil: Do Surgimento Das Redes De Computadores À Instituição Dos Mecanismos De Governança*. TESE DE MESTRADO, 2006, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

GOMES, Alberto Albuquerque. *Estudo de Caso – Planejamento e Métodos*. Nuances: estudos sobre Educação. Presidente Prudente, SP, ano XIV, v.15, n.16, p. 215-221, jan/dez,2008.

GOMES, Wilson. *Transformações da Política na era da comunicação de massa*. São Paulo: Paulus, 2004.

GOMES, Wilson. *A Democracia Digital e o Problema da participação civil na decisão política.* Revista Fronteiras, São Leopoldo, v. VIII, n.3, p.214-222, 2005.

GOMES, Wilson. *Participação política online: questões e hipóteses de trabalho.* In: Internet e Participação Política no Brasil, Porto Alegre: Sulina, 2011 Cap 1.

HABERMAS, Jurgen. “Sociedade Civil e a Esfera Pública”. In: *Direito E Democracia, Entre Facticidade E Validade.* Tempo Brasileiro, volume 1, tradução: Flávio Beno Siebeneichler. -. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. pp. 91–121.

HABERMAS, Jurgen. *Três Modelos Normativos de Democracia,* Ed. Lua Nova nº36,1993, p.39-53.

HIRATA, Helena. *Emprego, responsabilidades, familiares e obstáculos sócio-culturais à igualdade de gênero na economia.* Revista Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, Dezembro, 2010, p. 45 – 49

LYCARIÃO, Diógenes. SAMPAIO, Rafael Cardoso. *Sociedade Civil online: diferentes usos da internet para fomentar a participação política.* Rev. Estud. Comum, Curitiba, v. 11, n.25, p.97-106, maio/ago. 2010.

MAIA, Rouseley. *Internet e esfera Civil: Limites e alcances da Participação política.* In: Internet e Participação Política no Brasil, CAP 2 – Porto Alegre: Sulina, 2011. P. 197.

Maia, Rousiley C. M.; Rossini, Patrícia G. C.; de Oliveira, Vanessa V.; de Oliveira, Alicianne G. *Sobre a importância de examinar diferentes ambientes online em estudos de deliberação.* Opinião Pública, vol. 21, núm. 2, agosto, 2015, pp. 490-513 - Universidade Estadual de Campinas São Paulo, Brasil

MAIA, Rousiley Celi Moreira, *Internet e esfera civil: Limites e alcances da participação política.* In: Internet e Participação Política no Brasil. Editora Sulina, 2012.

MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Internet e Parlamento – um estudo dos mecanismos de participação oferecidos pelo Poder Legislativo através de ferramentas online.* E-COMPOS, Brasília v.9, p.1-20, 2007.

MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Debates políticos na internet: a perspectiva da conversação civil.* Opinião Pública, Campinas, vol 12, nº 1, Abril/Maio, 2006, p.164-187.

MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Participação Política e Internet: meios e oportunidades digitais de participação civil na democracia contemporânea, com um estudo do caso do Estado Brasileiro,* 2008, Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas da Universidade Federal da Bahia;

MARQUES, Francisco; GOMES, Wilson; MAIA, Rousiley. *Internet e Participação Política no Brasil*. Editora Sulina, 2012.

MENDONÇA, Fabrino Ricardo. PEREIRA, Marcus Abílio. *Democracia digital e deliberação online: um estudo de caso sobre o VotenaWeb*. IV Congresso Latino Americano de Opinião Pública, Belo Horizonte, 2011.

MENDONÇA, Ricardo e AMARAL, Ernesto. *Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembleia legislativa de Minas Gerais*. Ver. Sociol. Polit., v.22, n.49, p.177-203, mar, 2014

MIOLA, Edna. *A deliberação online em ambientes institucionais: um estudo do fórum de discussão do portal da câmara dos deputados*. Contemporanea, v.7, n.2, p.1-24, 2009.

PINHO, José. *Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia*. RAP, Rio de Janeiro, 42(3): 471-493, MAIO/JUN. 2008. P. 472

SAMPAIO, Rafael Cardoso. BARROS, Samuel Anderson Rocha. MORAIS, Ricardo. *Como avaliar a deliberação online? Um mapeamento de critérios relevantes*. Opinião Pública, Campinas, vol. 18, nº2, novembro, 2012,

SAMPAIO, Rafael. *Diferentes modos de participação: alguns impactos da introdução da internet no orçamento participativo de Belo Horizonte*. Comunicação Política, Rio de Janeiro, v.27, p.51-78,2009.

SAMPAIO, Rafael. *Quão deliberativas são discussões na rede? Um modelo de apreensão da deliberação online*. Internet e Participação Política no Brasil, CAP 7 – Porto Alegre: Sulina, 2011.

SCHUMPETER, Joseph. “*Capitalismo, socialismo e democracia*”. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961. Capítulos XX (item 4), XXI e XXII, pp. 297-344.

SILVA, Sivaldo Pereira da. *Estado, Democracia e internet: requisitos democráticos e dimensões analíticas para a interface digital do Estado*. 2009. 424 f. Tese.

YIN, R.K. *Estudo de caso: planejamento e métodos*. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ANEXO I – PLATAFORMAS DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DO PODER EXECUTIVO

Ficha de Cadastro

Nome	Órgão	Ano de Criação
Link	Classificação	Informações

Ficha de Cadastro 01

Participatório da Juventude	PR	2012
http://juventude.gov.br/participatorio/#.VkjBcrerTIU	Iniciativa Digital	Ambiente virtual interativo com o objetivo de produzir conhecimento sobre/para/pela a juventude brasileira e à participação e mobilização social.

Ficha de Cadastro 02

Participa.br	SG/PR	2012
http://www.participa.br/	Iniciativa Digital	Consultas públicas para organizar a Política e Compromisso Nacional pela Participação Social, a criação do Programa Juventude e Meio Ambiente entre outros

Ficha de Cadastro 03

Portal da Legislação	CC	1999
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/consulta_publica/consulta.htm	Iniciativa Digital	Espaço de Consultas públicas sobre Decretos e Projetos de lei elaborados pela Presidência da República, entre outros.

Ficha de Cadastro 04

Consultas Públicas do MAPA	MAPA	Não Identificado
http://www.agricultura.gov.br/legislacao/consultas-publicas	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre novos critérios e procedimentos para prevenção e o controle de pragas, registro de bebidas, entre outros

Ficha de Cadastro 05

Consultas Públicas do MDS	MDS	Não Identificado
http://www.mds.gov.br/cgs-manifsesan2/	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre as estratégias para a educação alimentar, normas para pesquisas sobre Segurança Alimentar e Nutricional, entre outros.

Ficha de Cadastro 06

Consultas Públicas do MDIC	MDIC	Não Identificado
http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre ampliação de acordos tarifários com outros países, entre outros.

Ficha de Cadastro 07

Consultas Públicas do MJ	MJ	Não Identificado
http://portal.mj.gov.br/main.asp?ViewID=%7B44B8EE01-0557-4FEC-A3F8-875DBC8C842C%7D&params=itemID=%7B566DC	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre projetos de lei, decretos e medidas sobre temas como código comercial, defesa do consumidor, reforma política, reformulações do

[101-B13F-4AC1-A745-90E75431EB20%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D](#)

Código de Processo Civil, entre outros.

Ficha de Cadastro 08

Consultas Públicas do MPOG
MPOG

Não Identificado

<https://www.consultas.gov.br/consultasPublicas/index.do> **Iniciativa Digital**

Página do Governo Eletrônico que permite cadastro de consultas públicas pelos órgãos da administração pública federal. Os temas estão relacionados a soluções e serviços em Tecnologia da Informação, edital e contrato de Parcerias Público-Privada (PPPs), regulamentação da terceirização da mão-de-obra, entre outros.

Ficha de Cadastro 09

Consultas Públicas do MS MS

Não Identificado

http://www.saude.gov.br/CONSULTAPUBLICA/INDEX.PHP?MODULO=DISPLAY&SUB=DSP_CONSULTA# **Iniciativa Digital**

Consultas públicas sobre políticas e instrumentos legais que orientam ações no campo da saúde no País como, por exemplo, ampliação das faixas etárias permitidas para a doação de sangue, regras para cirurgia de redução de estômago, regras para distribuição de remédio pelo SUS, entre

outros.

Ficha de Cadastro 10

Consultas Públicas do SPS	MTPS	Não Identificado
http://www.mpas.gov.br/c_onteudoDinamico.php?id=426	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre contribuições para consolidar nova tabela com prazos para concessão do auxílio-doença, regras da folha de pagamentos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre outros.

Ficha de Cadastro 11

Consultas Públicas do MJ		Não Identificado
CADE		
http://www.cade.gov.br/De_fault.aspx?fe3fc14ed231f356ed54	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre normas internas de funcionamento do Conselho, projetos de lei e resoluções, relativos a temas como atos de concentração econômica, regras para investigação de cartéis, entre outros.

Ficha de Cadastro 12

Consultas Públicas do MME		Não Identificado
CNEN		
http://www.cnen.gov.br/se_guranca/normas/consulta_publica.asp	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre normas e resoluções da Comissão abordando temas como local de instalação de usinas, requisitos de segurança, entre outros.

Ficha de Cadastro 13

Consultas Públicas do MTPS DATAPREV		Não Identificado
http://portal.dataprev.gov.br/category/licitacoes/consultas-publicas	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre contratação de solução de tecnologia da informação como rede social corporativa, regras de serviço IP (Protocolo Internet), transmissão de dados via satélite, entre outros.

Ficha de Cadastro 14

Consultas Públicas do DNIT MT		Não Identificado
http://www.dnit.gov.br/consultas-publicas	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre editais de licitação para obras em rodovias, estudos de viabilidade de traçados de rodovias e ferrovias, entre outros.

Ficha de Cadastro 15

Consultas Públicas do MEC FNDE		Não Identificado
http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/consultas-publicas	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre editais de licitação de compras do Fundo como construção de escolas padronizadas, Bicicletas e Capacetes Escolares, computadores, laboratórios, entre outros.

Ficha de Cadastro 16

Consultas Públicas do MMA IBAMA		Não Identificado
------------------------------------	--	------------------

http://www.ibama.gov.br/servicos/consulta-publica	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre normativos relacionados ao meio ambiente como definição de répteis e aves de estimação, regras de cálculo da compensação ambiental, regulamentação para transporte de produtos perigosos, entre outros.
--	---------------------------	--

Ficha de Cadastro 17

Consultas Públicas do MMA ICMBIO	Não Identificado	
http://www.icmbio.gov.br/portal/servicos/consultas-publicas.html	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre criação, ampliação, revisão de limites ou recategorização de Unidades de Conservação federais entre outros.

Ficha de Cadastro 18

Consultas Públicas do MCTI INMETRO	Não Identificado	
http://www.inmetro.gov.br/qualidade/iaac/consulta-publica.asp	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre instruções normativas, portarias, planos de ação e regulamentos técnicos relacionados à qualidade de materiais e produtos industrializados como combustíveis, implantes mamários, cadeiras para crianças, instalações elétricas, entre outros

Ficha de Cadastro 19

Consultas Públicas do ITI	MCTI	Não Identificado
http://www.iti.gov.br/consulta-publica	Iniciativa Digital	Consultas e audiências públicas sobre Manuais de Condutas Técnicas relativos a temas como bibliotecas criptográficas, assinaturas digitais, criptografia, segurança em TI, entre outros

Ficha de Cadastro 20

Consultas Públicas da SAC	SAC	Não Identificado
http://www.aviacaocivil.gov.br/consulta-publica	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre subsídio do preço de passagens aéreas em voos de rotas regionais e alocação de slots, entre outros.

Ficha de Cadastro 21

Consultas Públicas do SERPRO	MCTI	Não Identificado
http://www4.serpro.gov.br/aquisicoes-e-contratos/consultas	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre criação de data Center, entre outros.

Ficha de Cadastro 22

Consultas Públicas do SUSEP		Não Identificado
http://www.susep.gov.br/menu/atos-normativos/normas-em-consulta-publica	Iniciativa Digital	Consultas públicas para criar regras e critérios para operação do seguro de garantia estendida entre outros..

Ficha de Cadastro 23

Consultas Públicas do SAC ANAC		Não Identificado
http://www2.anac.gov.br/transparencia/ConsultasPublicas.asp	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre temas como tributos que incidem em passagens, limites de peso e prazos para indenização em caso de extravio de bagagens e regras de horários para pousos e decolagens, entre outros.

Ficha de Cadastro 24

Consultas Públicas da MiniCOM ANATEL		Não Identificado
http://sistemas.anatel.gov.br/SACP/Contribuicoes/ListaConsultasContribuicoes.asp?Tipo=1&Opcao=andamento&SISQsmodulo=1442	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre normas do mercado de telecomunicações.

Ficha de Cadastro 25

Consultas Públicas da MC ANCINE		Não Identificado
http://sad.ancine.gov.br/consultapublica/telaPrincipalIUE.do?method=initListar	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre normas do mercado audiovisual como, por exemplo, normas que regulamentam a Lei de TV paga, entre outros

Ficha de Cadastro 26

Consultas Públicas da MME		Não Identificado
---------------------------	--	------------------

ANEEL		
http://www.aneel.gov.br/area.cfm?idArea=12&idPerfil=2	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre procedimentos para melhorar o atendimento ao consumidor, redução da conta de luz, entre outros.

Ficha de Cadastro 27

Consultas Públicas da ANP	MME	Não Identificado
http://www.anp.gov.br/?pg=68122&m=&t1=&t2=&t3=&t4=&ar=&ps=&cachebust=1379677489947	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre minutas do edital e do contrato de leilões do pré-sal, regras de investimento em pesquisa e desenvolvimento, entre outros.

Ficha de Cadastro 28

Consultas Públicas da ANS	MS	Não Identificado
http://www.ans.gov.br/participacao-da-sociedade/consultas-publicas	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre regulação de planos de saúde como procedimentos, prestação de informações, oferta de medicamentos, rede credenciada e portabilidade, entre outros.

Ficha de Cadastro 29

Consultas Públicas da ANTT	MT	Não Identificado
http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/5165/Consultas_Publicas.html	Iniciativa Digital	Consultas públicas sobre regulamentação de atividades ligadas ao transporte terrestre como teto de tarifas ferroviárias,

	editais de licitações de rodovias e ferrovias, regulamentação de transporte de cargas, entre outros.
--	--

Ficha de Cadastro 31

Consultas Públicas da SEP ANTAQ	Não identificado
http://www.antaq.gov.br/Portal/AudienciaPublica.asp	Iniciativa Digital Consultas e audiências públicas sobre licitação de áreas portuárias, arrendamento de portos entre outros.

Ficha de Cadastro 32

Consultas Públicas da MS ANVISA	Não identificado
http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/regulacao+sanitaria/Assuntos+de+interesse/Consultas+Publicas/Assuntos+de+interesse/Consultas+Publicas	Iniciativa Digital Consultas e audiências públicas sobre elaboração de atos normativos como regras para fitoterápicos, alimentos contaminados, medicamentos, serviços e equipamentos médicos, entre outros.

Ficha de Cadastro 33

Pensando o Direito MJ	2008
http://pensando.mj.gov.br/	Iniciativa Digital O Projeto Pensando o Direito é uma iniciativa da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça (SAL/MJ), e foi

criado para promover a democratização do processo de elaboração legislativa no Brasil.

Ficha de Cadastro 33

Dialoga Brasil

PR

2015

<http://dialoga.gov.br/>

Iniciativa Digital

O Dialoga Brasil é um espaço de participação digital. Há o espaço de propor sugestões para melhorar os programas, curtir propostas de outros participantes e conhecer as principais ações do governo federal.

ANEXO II – LISTA DE PARTICIPANTES

USUÁRIO	CLASSIFICAÇÃO PARA A PESQUISA
ABINEE Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica	Pessoa Jurídica
Adamir	Masculino
Adelino Silva dos Santos	Masculino
Adriano	Masculino
Alan	Masculino
Aldênio R.	Masculino
Alexandra	Feminino
Alexandre	Masculino
Alexandre A. Periz	Masculino
Amanda Arrivabene	Feminino
Amanda Pimenta	Feminino
AmandaHN	Feminino

AME	não identificado
-----	------------------

Aminah de Carvalho Morais	Feminino
------------------------------	----------

Ana Amelia	Feminino
------------	----------

Ana Breitinger	Feminino
----------------	----------

Ana Carolina Oliveira	Feminino
-----------------------	----------

Ana Flávia Fagundes Ferreira	Feminino
---------------------------------	----------

Anderson	Masculino
----------	-----------

André Malveira	Masculino
----------------	-----------

André Menegazzo	Masculino
-----------------	-----------

Ap	não identificado
----	------------------

Aparecida Cristina	Feminino
--------------------	----------

APS	não identificado
-----	------------------

Ariadne	Feminino
---------	----------

Arns	não identificado
------	------------------

Associação Brasileira de Direito da Tecnologia da Informação e das Comunicações (ABDTIC)	Pessoa Jurídica
---	-----------------

Associação Brasileira de Internet - ABRANET	Pessoa Jurídica
--	-----------------

Associação da Liberdade Religiosa e Negócios	Pessoa Jurídica
---	-----------------

Bernardo Karl	Masculino
---------------	-----------

Bruna Fernandes	Feminino
-----------------	----------

Bruna Pereira	Feminino
---------------	----------

BrunaGF	Feminino
---------	----------

Bruno Diego	Masculino
-------------	-----------

Bruno R. Bioni (Mestrando em Direito na USP e Pesquisador Visitante no Centro de Tecnologia, Sociedade e Direito da Universidade de Ottawa)	Masculino
---	-----------

BSA The Software Alliance	Pessoa Jurídica
------------------------------	-----------------

Calebe	Masculino
--------	-----------

Carolina Luco	Feminino
---------------	----------

Caroline	Feminino
----------	----------

CASSIA	Feminino
--------	----------

Centre for Information Policy Leadership	Pessoa Jurídica
---	-----------------

Cesar Rutowitsch	Masculino
------------------	-----------

Christian Alexandre	Masculino
---------------------	-----------

Cinthy Brito	Feminino
--------------	----------

Clara Campos	Feminino
--------------	----------

Claudiana	Feminino
-----------	----------

Cláudio Lucena	Masculino
----------------	-----------

CNSeg	Pessoa Jurídica
-------	-----------------

Conceição	Feminino
-----------	----------

Cristhian Augusto	Masculino
-------------------	-----------

Daniel Astone	Masculino
---------------	-----------

Daniel Serodio	Masculino
----------------	-----------

Danielekfontes	não identificado
----------------	------------------

Dekco	não identificado
-------	------------------

Démerson Dias	Masculino
---------------	-----------

Dino Schwingel	Masculino
----------------	-----------

Diogo Naves Pinto	Masculino
-------------------	-----------

Drica	Feminino
-------	----------

Eden Grei	Masculino
-----------	-----------

Edvaldo Freitas	Masculino
-----------------	-----------

Edward Ramos	Masculino
--------------	-----------

eistein golçalves	Masculino
-------------------	-----------

Elis	Feminino
------	----------

Elizabeth Torres	Feminino
------------------	----------

Elizane Gomes	Feminino
---------------	----------

Ellen Sartori	Feminino
---------------	----------

ELOMIR	Masculino
--------	-----------

Emerson Wendt	Masculino
---------------	-----------

Estevão Machado	Masculino
-----------------	-----------

Eurico Matos	Masculino
--------------	-----------

Fabício Pessoa	Masculino
----------------	-----------

Fbraga	não identificado
--------	------------------

Felipe de Ivanoff	Masculino
-------------------	-----------

fernandacgv130287	Feminino
-------------------	----------

Flávia Mendes	Feminino
---------------	----------

Flávio Costa	Masculino
--------------	-----------

Francisca	Feminino
-----------	----------

Fundação Terra	Pessoa Jurídica
----------------	-----------------

Gabriel	Masculino
---------	-----------

Gabriela Assreuy	Feminino
------------------	----------

Gabriela Martins	Feminino
------------------	----------

Gabriela Oliveira	Feminino
-------------------	----------

Gabriele Ferreira	Feminino
-------------------	----------

Gabrielle Bolina	Feminino
------------------	----------

Giancarlo Boaron	Masculino
------------------	-----------

Gilmar	Masculino
--------	-----------

Giovana Carloni	Feminino
-----------------	----------

Gleison Melo	Masculino
--------------	-----------

Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas para o Acesso à Informação/GPoPAI da USP	Pessoa Jurídica
--	-----------------

Guilherme José Couto Horta	Masculino
----------------------------	-----------

Guilherme Oliveira	Masculino
--------------------	-----------

henrique1993	Masculino
--------------	-----------

Igo	Masculino
-----	-----------

Isabella Carolina de Faria Alves	Feminino
Israel Rocha	Masculino
Jacqueline Abreu	Feminino
JCK	não identificado
Jeoman	Masculino
Jéssica	Feminino
Jessica Brasil	Feminino
Jéssica Lustosa	Feminino
Jhonata Goulart Serafim	Masculino
Jjorge	Masculino
jlcosta81	não identificado
Joana Varon	Feminino
Jorge Machado	Masculino
Jose Rodrigo Maltovani	Masculino

Josimar	não identificado
---------	------------------

Kacsavio	não identificado
----------	------------------

Kaliny Aglay	Feminino
--------------	----------

Kaori	Masculino
-------	-----------

Katia Cavalcante	Feminino
------------------	----------

Kédiman	Feminino
---------	----------

Kilcy Bispo	Feminino
-------------	----------

Larissa Denski Nola	Feminino
---------------------	----------

Larissa Pereira Oliveira	Feminino
--------------------------	----------

leandro bussolotto	Masculino
--------------------	-----------

Leonardo	Masculino
----------	-----------

Leonardo Pessanha	Masculino
-------------------	-----------

Lorena Viana	Feminino
--------------	----------

Lucas Lopes	Masculino
-------------	-----------

Lucas Maccari	Masculino
---------------	-----------

Lucas Nascimento	Masculino
------------------	-----------

Lucas Silva Carrijo	Masculino
---------------------	-----------

Lucas Zolet	Masculino
-------------	-----------

Luiz Fernando Borges	Masculino
----------------------	-----------

Luiz Perin Filho	Masculino
------------------	-----------

Luylla Andrade	Feminino
----------------	----------

Magno	Masculino
-------	-----------

Maiara da Rosa de Freitas	Feminino
---------------------------	----------

Marcelo	Masculino
---------	-----------

Marcelo Crespo	Masculino
----------------	-----------

Marcelo Saldanha	Masculino
------------------	-----------

Márcia P Soldate	Feminino
------------------	----------

Marcone	Masculino
---------	-----------

Marcos Baldin	Masculino
---------------	-----------

Marcus Lage Pinto	Masculino
-------------------	-----------

Margareth	Feminino
-----------	----------

Mari	Feminino
------	----------

Mariana Cunha e Melo	Feminino
----------------------	----------

Mariane Tabeline	Feminino
------------------	----------

Marina	Feminino
--------	----------

Marlon	Masculino
--------	-----------

Marta Kanashiro	Feminino
-----------------	----------

Maurício Coeli	Masculino
----------------	-----------

Mauro Silva	Masculino
-------------	-----------

MG	não identificado
----	------------------

Miguel Ads	Masculino
------------	-----------

MM	não identificado
----	------------------

Mvianna	não identificado
---------	------------------

Natália	Feminino
---------	----------

Natália Marques	Feminino
-----------------	----------

Natasha AF	Feminino
------------	----------

Náthaly Morgani	Feminino
-----------------	----------

Névoa	não identificado
-------	------------------

Nicole Oliveira	Feminino
-----------------	----------

Passel	não identificado
--------	------------------

Patrícia Costa	Feminino
----------------	----------

Paulo c a	Masculino
-----------	-----------

Paulo Rená	Masculino
------------	-----------

Pedro	Masculino
-------	-----------

Pedro Mizukami	Masculino
----------------	-----------

Pheiffer Faedda	Masculino
-----------------	-----------

Poluty	não identificado
--------	------------------

Priscila M.	Feminino
-------------	----------

Priscila Peixoto	Feminino
------------------	----------

Prof. Marcos	Masculino
--------------	-----------

Rachel Burgos	Feminino
---------------	----------

Rafaela16	Feminino
-----------	----------

RafaelC	Masculino
---------	-----------

Raissa Guimarães	Feminino
------------------	----------

Ramon Elias de Freitas Pereira	Masculino
-----------------------------------	-----------

Renata Oliveira	Feminino
-----------------	----------

Revolucionário	não identificado
----------------	------------------

Roberto Taufick	Masculino
-----------------	-----------

Rodrigo	Masculino
---------	-----------

Rodrigo Junqueira	Masculino
-------------------	-----------

Rodrigo Serra Negra	Masculino
---------------------	-----------

Romulo Sousa	Masculino
--------------	-----------

RubemRJ	Masculino
---------	-----------

Rudá Lemos	não identificado
------------	------------------

Samadeu	não identificado
---------	------------------

Samanda Borges	Feminino
----------------	----------

Sérgio Alves Jr.	Masculino
------------------	-----------

Silvana	Feminino
---------	----------

Stefan	Masculino
--------	-----------

Tagwato	não identificado
---------	------------------

Talise Novack	Feminino
---------------	----------

Tamara Goulart	Feminino
----------------	----------

Tarso Cabral Violin	Masculino
---------------------	-----------

Tássia Martins	Feminino
----------------	----------

Tatiana	Feminino
---------	----------

Tatiane Ferreira	Feminino
------------------	----------

Tatiane Souza	Feminino
---------------	----------

Thiago	Masculino
--------	-----------

Thiago Augusto Sousa	Masculino
----------------------	-----------

Tiago Henrique França Baroni	Masculino
---------------------------------	-----------

Tibério Sampaio	Masculino
-----------------	-----------

TV Aberta + Merchant = Peculato	não identificado
------------------------------------	------------------

Vanessa	Feminino
---------	----------

Vanessa M. De Bom	Feminino
-------------------	----------

Vanessa Santana	Feminino
-----------------	----------

Vera Regina	Feminino
-------------	----------

Veridiana Alimonti (Intervozes)	Feminino
------------------------------------	----------

Vilson	Masculino
--------	-----------

wagner Silveira	Masculino
-----------------	-----------

Wellington Cremaso	Masculino
--------------------	-----------

ANEXO III – QUESTIONÁRIO UTILIZADO NAS ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS REALIZADAS COM ATORES GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS NO DEBATE PÚBLICO DO ANTEPROJETO DE LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Prezado (a),

O presente questionário busca compreender a visão dos gestores sobre o debate público do anteprojeto de lei de proteção de dados pessoais. É parte de um projeto de pesquisa que está sendo desenvolvido no âmbito do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília. Para tanto, a sua participação torna-se essencial para o andamento do trabalho. Desde já apresentamos nosso compromisso com a ética e manutenção das informações captadas durante a entrevista. Esta estará delimitada em um tempo máximo de 30 min, conforme acordado. Desde já agradecemos a sua participação e disponibilidade.

BLOCO DE IDENTIFICAÇÃO (NÃO LER)

Nome:

Local e data da entrevista:

Organização em que o entrevistado está inserido:

- 1) Como foi identificada a necessidade de consultar a sociedade para elaboração do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais?**

Justificativa: O objetivo da pergunta é entender como surgiu o projeto e como foi o processo de compreensão que a consulta à sociedade era de suma importância nesse caso.

- 2) Ao pensar o debate público online, quais foram as principais preocupações?**

Justificativa: O objetivo da pergunta é entender, na visão do entrevistado, quais são as limitações de um debate público realizado na internet.

- 3) Como foi feita a divulgação do debate público?**

Justificativa: O objetivo da pergunta é identificar o procedimento interno de divulgação do debate público.

- 4) Você considera que a Plataforma *Pensando o Direito* facilitou o debate público? Em que aspectos?**

Justificativa: Em contrapartida da pergunta anterior, busco com esse questionamento compreender, na visão do entrevistado, quais são os pontos positivos de um debate público realizado na internet.

5) Pensando apenas no debate público do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, quais são os pontos positivos da *Plataforma Pensando o Direito* para a realização do debate público?

Justificativa: Após a realização do debate, qual é a visão do entrevistado em relação à Plataforma utilizada no processo.

6) (continuação) Você também consegue pensar nos pontos negativos e limitações?

Justificativa: Após a realização do debate, qual é a visão do entrevistado em relação à Plataforma utilizada no processo.

7) Como o debate público foi utilizado para elaboração do texto final do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais?

Justificativa: O objetivo da pergunta é compreender o retorno em relação à participação na consulta pública.

8) Aos participantes do Debate Público, foi apresentado algum retorno acerca de sua participação?

- a. Se sim, como ocorreu?
- b. Se não, você acredita ser possível?

Justificativa: Ainda sobre a participação, o objetivo da questão é entender o retorno direto aos participantes do debate público.

9) Por fim, o Ministério da Justiça tem expectativa de realização de novos debates públicos na *Plataforma Pensando o Direito*?

Justificativa: Visando o objetivo da pesquisa, a pergunta busca entender se pela avaliação dos gestores, a realização de novos debates públicos é positiva.

